SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3715

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua agente de contratação e membros, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados. Sendo considera **CLASSIFICADA E HABILITADA** a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta com o valor global de R$ 207.889,56 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da agente de contratação e membros, não havendo qualquer manifestação, será encaminhado o certame para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar - PB, 01 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:ECC6343B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO SÍTIO ANIS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NA ENTRADA E SAÍDA DAS PASSAGENS MOLHADAS, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1086009-82**. Oedital está disponível nos sites: http://areiadebaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3465-1010 ou através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Areia de Baraúnas – PB, 01 de outubro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:7CBEFC7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO SERAFINA, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087585-05**. Oedital está disponível nos sites: http://areiadebaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3465-1010 ou através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Areia de Baraúnas – PB, 01 de outubro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:82122EB4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADO PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA PARA DEPÓSITO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05 - ITEM(S): 3 - VALOR: R$ 24.972,00. EMPRESA: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - CNPJ: 26.849.494/0001-77 - ITEM(S): 1 – 2 - VALOR: R$ 44.000,00. **TOTAL:** R$ 68.972,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 1º de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:08722090

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADO PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA PARA DEPÓSITO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05 - ITEM(S): 3 - VALOR: R$ 24.972,00. EMPRESA: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - CNPJ: 26.849.494/0001-77 - ITEM(S): 1 – 2 - VALOR: R$ 44.000,00. **TOTAL:** R$ 68.972,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 1º de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1096996B

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** PESSOA FÍSICA: JOÃO VELOSO CORREIA NETO. **Leia-se**: PESSOA FÍSICA: JOÃO CORREIA VELOSO NETO. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3711 no dia 26 de Setembro de 2024.

Caaporã – PB, 01 de Outubro de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:4B77C26E

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO– INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** PESSOA FÍSICA: JOÃO VELOSO CORREIA NETO. **Leia-se**: PESSOA FÍSICA: JOÃO CORREIA VELOSO NETO. **TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3713 no dia 30 de Setembro de 2024.

Caaporã – PB, 01 de Outubro de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:29CF6F28

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** PESSOA FÍSICA: JOÃO VELOSO CORREIA NETO. **Leia-se**: PESSOA FÍSICA: JOÃO CORREIA VELOSO NETO. **TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3711 no dia 26 de Setembro de 2024.

Caaporã – PB, 01 de Outubro de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:5E248E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 239/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Nomeiam Gestores e Fiscais de contratos para conduzir a Gestão e Fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 027/2023 DE 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia-se o servidor **Josuel da Silva Bezerra**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito no CPF: 023.167.854-17 como **GESTOR**.
Art. 2º Nomeiam-se os servidores **Bárbara de Almeida Pereira**, Arquiteta/Fiscal de Obras, inscrito no CPF: 086.474.514-14 como **FISCAL TÉCNICO** e **José Breno Gonzaga Veloso**, Diretor de Serviços Urbanos, inscrito no CPF: 097.184.804-12 como **FISCAL AMINISTRATIVO E SETORIAL.**
Art. 3º A execução do(s) contrato(s) decorrentes da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00033/2024**, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADO

PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA PARA DEPÓSITO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ– PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) nomeados no Art. 1° e 2° desta portaria.
Art. 4º A presente portaria terá validade até a extinção do processo acima identificado, e entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

Caaporã/PB, 01 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:BEE2AADB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS- PB**; **ADJUDICO** o correspondente procedimento e **AUTORIZO** o seu objeto a: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 20.000,00-**

Cabaceiras - PB, 30 de setembro de 2024.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FFC481DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS- PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024**. DOTAÇÃO: Órgão: 01.001– CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2001 – **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**. VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 0007/2024 - 30.09.24 – **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 20.000,00.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AFEFD5FE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0158/2024 – PMC
OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de veículos com motorista para prestação dos serviços de transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0066/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **Unidade Orçamentária**: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE); 12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 18/09/2024 A 18/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **MARCOS MARCELO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº. 023.803.263-98, ganhador dos itens 04 e 05, no valor global de R$ 53.625,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A114A6C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0159/2024 – PMC
OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de veículos com motorista para prestação dos serviços de transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0066/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **Unidade Orçamentária**: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1009 2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – PNATE); 12 361 1009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 18/09/2024 A 18/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **RAIMUNDO LEITE DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº. 029.365.494-85, ganhador do item 06, no valor global de R$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:97523758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0217/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 18.244,077/0001-72.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 18 de setembro de 2024 e tendo seu término no dia 18 de setembro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de 66.870,00 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 18 de setembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

PUBLIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.244,077/0001-72
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:95148DB9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município Jericó PB. De acordo com especificações contidas no acordo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 20.400,00.

Jericó - PB, 1º de Outubro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FB90E52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas para prestações de serviços de consultas medicas em especialidades diversas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Jericó–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2024, no endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 1º de Outubro de 2024

JEAN DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2B606C7E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 74/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Reforma da Escola José Augusto Lira, no Município de Juarez Távora.
VALOR: R$ 331.890,50 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 106/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA.
VIGÊNCIA: 6 meses.

Juarez Távora(PB), 4 de setembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8309DE26

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 00029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00091/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2024, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as secretarias do município de Olho D'água-PB. Os prazos serão da seguinte forma: Início de cadastro das propostas dia 03/10/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 09/10/2024 às 08h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 14/10/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 14/10/2024 às 09hs:00. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br
e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 01 de Outubro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7818B7B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA. inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.460.306/0001-04
OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais) .

Olho D´Água -PB, 01 de outubro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03BCD0B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00028/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 39.346.590/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB, através da proposta ministério da saúde nº 11471451000123007/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Olho D´Água -PB, 24 de setembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:849029D4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 00030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00092/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024, do tipo menor preço, com o objeto: **aquisição de materiais odontológico para manutenção da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB**. A abertura da sessão será no dia 15.10.2024 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 01 de Outubro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A1DDDBF3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados pós realizadas alterações no termo de referência, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL (PROCESSO Nº SEG - PRC 2023/01391**. Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando a data para Início **da sessão pública de lances: Dia 15/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 01 de outubro de 2024

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:72CB7C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 1861/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.028908/2022-18 FNDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FNDE
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 FNDE
CONTRATO Nº 1861/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **OH-HIGHWAY BRASIL LTDA.**
CNPJ: 36.519.422/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA ATRAVÉS DA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2023 DO FNDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:5D1E582B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROJETORES PORTÁTEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 51.853.770/0001-18, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais).

Patos – PB, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:499ED2B9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

NOTIFICADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA -** CH 32 GLEBA 5–A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN - ZONA RURAL - OURO VERDE DO OESTE - PR, CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

Considerando que na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 29/2024, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2024, estabelece o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 29/2024, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA -** CH 32 GLEBA 5–A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN - ZONA RURAL - OURO VERDE DO OESTE - PR, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e a Cláusula Décima e Décima Segunda do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Salgadinho - PB, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:155DE6C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.000134/2024
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ nº 27.636.436/0001-28.

OBJETIVO: Aquisição de uma grade aradora para a secretaria de infraestrutura do Município de São Mamede – PB, através da emenda parlamentar nº 09032023-034904
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).
VIGÊNCIA: 30/09/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 30 de setembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:DFC59B66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081-2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 004/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 004/2024 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
CONTRATADOS: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.334.895/0001-85, com sede na Rua Manoel Pereira da Silva, n° 980, Bairro Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-490, Serra Talhada-PE**.**
CONTRATO ASSINADO EM: 26/09/2024.
VALOR: R$ 372.760,90 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos),
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: EDEMUNDO VIANA VASCONCELOS.
VIGÊNCIA: De 26/09/2024 à 26/09/2025.

São José de Princesa/PB, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:36199A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
EMPRESA CONTRATADA: E-Ticons - Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria Ltda – ME,
CNPJ/MF nº 09.196.974/0001-67,
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 032/2021, firmado entre as partes em 27/09/2021; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV, § 2º e Art. 65, Inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 48 (Quarenta e oito) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 27/09/2024, fica prorrogado a partir de 27/09/2024 à 27/09/2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 19.891,79 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e um Reais e Setenta e Nove Centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.657,65 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pela empresa contratada José Renato Pereira Correia Nunes– Administrador.

São José de Princesa – PB, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:46AAD556

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 71.200,00.

São José dos Cordeiros - PB, 05 de Julho de 2024

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:6EDA84A0

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0010/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1007 – AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COVERNO DO ESTADO/SEDUC – CONVÊNIO Nº 043/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10101/2024 - 22.07.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 71.200,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:04D5B7F9

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0011/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 137.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 05 de Julho de 2024

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:BB52C0FE

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1007 – AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GOVERNO DO ESTADO/SEDUC – CONVÊNIO Nº 035/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10102/2024 - 22.07.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 137.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:66EE902D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 140/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 140/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo e devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Caixa Econômica Federal.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 62.623,20 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 140/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D7057852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 212/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. **EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 212/2023, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 05/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 29 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 212/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 29 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.560.794/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C384B179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 212/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. **EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 212/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 86.789,82 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 212/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.560.794/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9621C54D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 140/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB e a empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e

domiciliada na Cidade de Tavares – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 140/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo e devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Caixa Econômica Federal.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 62.623,20 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 140/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca – PB, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:97C72B62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00094/2024 - Maxima a de Lima Dantas - CNPJ: 04.439.799/0001-78 - Apostila 01 - acréscimo de 5,69%. ASSINATURA: 27.09.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B6B0DCB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 030/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a decisão do processo nº 0822706-132024.8.15.0000;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a portaria nº 028/2024, que concedeu a Aposentadoria Voluntária a servidora Claudenise Pimentel de Souza Silva, publicada no Diário Oficial -FAMUP, no dia 17/09/2024, em cumprimento da decisão proferida no ***Agravo de Instrumento nº 0822706-13.2024.8.15.0000***, que tramita no Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 01 de outubro de 2024.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:B561A239

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO E DIREÇÃO CÉNICA DE EVENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS, ENGLOBANDO A CONFECÇÃO DE PROJETOS CENOGRÁFICOS, LUMINOTÉCNICOS E EXPOGRÁFICOS. CONFECÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAMENTO DO MEMORIAL MANOEL FERREIRA DAMIÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00182/2023 - Jorge Luiz Santana Araujo 27651061420 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.450,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.10.24

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3F00029C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00185/2023 - Geraldo Francisco de Sousa 44229801300 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 21.125,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.10.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:24D86BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: CON TRA TAÇÃO DE SER VI ÇO PARA FOR NE CIMENTO E INSTALAÇÃO DE OR NA MEN TAÇÃO NA TA LINA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 58.990,20.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: CON TRA TAÇÃO DE SER VI ÇO PARA FOR NE CIMENTO E INSTALAÇÃO DE OR NA MEN TAÇÃO NA TA LINA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CON TRA TAÇÃO DE SER VI ÇO PARA FOR NE CIMENTO E INSTALAÇÃO DE OR NA MEN TAÇÃO NA TA LINA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA: 000469 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 000525 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00149/2024 - 01.10.24 - LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 58.990,20.

Aparecida - PB, 1º de Outubro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:E8C9BC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2024, que objetiva: AQUI SI ÇÃO PAR CELA DA DE MA TER IAL DE CO NST RUÇÃO, ELE TRI CO E HID RAU LICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BENICIO & SOUSA LTDA - R$ 313.290,50; CONSTRUCERTO – ALEXANDRE MORAIS DE SOUSA - R$ 216.456,60; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 373.421,94; JOSENILSON DAMIAO DE SOUSA 05599301435 - R$ 71.200,00; LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 144.400,00; O CIMENTÃO – FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - R$ 259.000,00; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R$ 352.146,30.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUI SI ÇÃO PAR CELA DA DE MA TER IAL DE CO NST RUÇÃO, ELE TRI CO E HID RAU LICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. – Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 27/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00141/2024 - 27.09.24 - BENICIO & SOUSA LTDA - R$ 313.290,50; CT Nº 00142/2024 - 27.09.24 - CONSTRUCERTO - ALEXANDRE MORAIS DE SOUSA - R$ 216.456,60; CT Nº 00143/2024 - 27.09.24 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 373.421,94; CT Nº 00144/2024 - 27.09.24 - JOSENILSON DAMIAO DE SOUSA 05599301435 - R$ 71.200,00; CT Nº 00145/2024 - 27.09.24 - LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 144.400,00; CT Nº 00146/2024 - 27.09.24 - O CIMENTÃO - FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - R$ 259.000,00; CT Nº 00147/2024 - 27.09.24 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R$ 352.146,30.

Aparecida - PB, 27 de Setembro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:11A49639

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/2024

PORTARIA Nº. 398/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Divisão de Iluminação Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4742BF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2024

PORTARIA Nº. 399/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ MICAEL LIMA SANTOS,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Coordenação de Programas de Proteção de Assistência ao Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:01AED899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2024

PORTARIA Nº. 400/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIANE FERREIRA DE FREITAS,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Assessoria Assistente de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 12 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8255C220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2024

PORTARIA Nº. 401/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO ADENILSON SILVA DE LIMA**, para ocupar o cargo efetivo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:368078E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2024

PORTARIA Nº. 402/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIS FERNANDO SOUSA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:21A99846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2024

PORTARIA Nº. 403/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KESSIA NUNES DO BOMFIM**, para ocupar o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:301FAD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2024

PORTARIA Nº. 404/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSIVÂNIA DINIZ DE MARIA**, para ocupar o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:45605451

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE Nº 03

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE Nº 03

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023, torna público o presente Edital de Convocação para a sessão de desempate entre os candidatos empatados a seguir:

Art. 1º - Ficam convocados para a sessão de desempate os seguintes candidatos:

Trabalhador de Serviços Gerais (14º lugar):

VERÔNICA MANUELY SANTOS COSTA - 2376
LARYSSA SANTOS MEDEIROS - 1675

Técnico em Enfermagem (8º lugar):

MARCOS RIBEIRO MEDEIROS - 3564
SIMONEIDE SILVA SOUZA - 1194

Técnico em Enfermagem (10º lugar):

ANA CAROLINA LINS - 3934
JOSIANE ANDRESSA DA SILVA GOMES - 4586
SAMARA SOUSA SILVA - 5034

Enfermeiro (8º lugar):

JESSICA LIMA COSTA - 5342
CAYRO MATHEUS BRAGA SILVA - 393
GIULIANA DE LIMA COSTA - 682
MARCELO LOPES DA SILVA DANTAS - 2811
RUBENIA ALMEIDA AZEVEDO - 3956

Art. 2º - A sessão de desempate será realizada no dia 09 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, sediada à Rua Manoel de Souza Lima, 118 – Centro – Barra de Santa Rosa - PB.

Art. 3º - Os critérios de desempate, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023, são os seguintes:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
Candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
Persistindo o empate, o desempate se fará por sorteio.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar no momento da sessão de desempate os seguintes documentos:

Documento de identificação oficial com foto.
Comprovação de exercício efetivo da função de jurado (se houver).

Art. 5º - Caso nenhum dos candidatos comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, será realizado sorteio imediato para o desempate.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato convocado na data e horário estabelecidos implicará na renúncia do direito de discutir, questionar ou impugnar o resultado do desempate.

Art. 6º - A presente convocação para a sessão de desempate não gera, por si só, o direito à convocação para posse imediata.

Parágrafo único - O desempate visa apenas ordenar a classificação dos candidatos empatados, para fins de futura convocação para posse, que ocorrerá conforme o interesse público e a necessidade da administração.

Barra de Santa Rosa – PB, 01 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3010112F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 63601/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **BANCO DO BRADESCO**
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 dias, tendo seu prazo iniciado a partir de 04/09/2024, findando-se em até 04/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0F0D3902

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 01.0256/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 0015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA,
CNPJ: 32.227.914/0001-86,
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com
emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira-PB.
Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.
PRAZO: 31/12/2024
DATA ASSINATURA: assinatura eletrônica.
Catingueira/PB,

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9BDA99E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022

Pregão Eletrônico: nº 036/2022
Contrato: 315/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Gilvanira Lopes de Sousa, CNPJ 11.909.659/0001-81
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 315/2022 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 22/09/2024 até 22/09/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 36 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 22/09/2024
Vigência: 22/09/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Gilvanira Lopes de Sousa Leite (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:C14CD956

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023

Inexigibilidade: nº 052/2023 - Chamada Pública nº 002/2023
Contrato: 197/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Marcio Gomes Pedrosa - ME, CNPJ 46.339.132/0001-43
Valor: R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais).
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 197/2023 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 14/09/2024 até 14/09/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93. Acrescentando o valor correspondente ao contrato inicial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 09/09/2024
Vigência: 14/09/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Marcio Gomes Pedrosa (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:136B6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023

Inexigibilidade: nº 055/2023 - Chamada Pública nº 002/2023
Contrato: 200/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Odontonutri Medeiros LTDA, CNPJ 39.625.418/0001-20
Valor: R$.34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 200/2023 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 14/09/2024 até 14/09/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93. Acrescentando o valor correspondente ao contrato inicial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 26/04/2024
Vigência: 14/09/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Cinelândia Medeiros de Lucena (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:473232A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

Inexigibilidade: nº 056/2023 - Chamada Pública nº 002/2023
Contrato: 201/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Karine Lorraine A. Lacerda Odontologia, CNPJ 49.465.647/0001-88
Valor: R$.34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 201/2023 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 14/09/2024 até 14/09/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93. Acrescentando o valor correspondente ao contrato inicial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 15/04/2024
Vigência: 14/09/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Karine Lorraine A. Lacerda Odontologia (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:5E3C13E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

Inexigibilidade: nº 059/2023 - Chamada Pública nº 002/2023
Contrato: 204/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Iris Thaellen Nobrega Dionisio, CNPJ 49.438.688/0001-85
Valor: R$.34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 204/2023 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 14/09/2024 até 14/09/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93. Acrescentando o valor correspondente ao contrato inicial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 24/04/2024
Vigência: 14/09/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Iris Thaellen Nobrega Dionisio (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:A2E63F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

Inexigibilidade: nº 057/2023 - Chamada Pública nº 002/2023
Contrato: 202/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Virna da Silva Carmo, CNPJ 49.436.343/0001-28
Valor: R$.34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 202/2023 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 14/09/2024 até 14/09/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93. Acrescentando o valor correspondente ao contrato inicial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 24/04/2024
Vigência: 14/09/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Virna da Silva Carmo (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:3D8C07CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023

Pregão Eletrônico: nº 027/2023
Contrato: 223/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Rita de Cassia Henrique de Araújo (Auto Elétrica São Vicente), CNPJ 27.073.710/0001-06
Valor: R$40.020,00(quarenta mil e vinte reais).
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 223/2023 por mais 12 (doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião o período de 03/10/2024 até 03/10/2025, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses. Nos termos do art.57 da Lei n°8.666/93. Acrescentando-se o valor contratado originalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº8.666/1993.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 18/09/2024
Vigência: 03/10/2025.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Rita de Cassia Henrique de Araújo (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:22420FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico: nº 0003/2024
Contrato: 122/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: José Erivanildo Santana de Lacerda, CNPJ 44.470.180/0001-40
Valor: R$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais).
Objeto: Acréscimos de 25% ao Valor do Contrato nº 112/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e José Erivanildo Santana de Lacerda (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:DEA028CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2024

Pregão Eletrônico 029/2024 - Contrato nº 299/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: DARCYLLO DHYAGO CARMO BATISTA, CNPJ 41.715.453/0001-81 – Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 7% (sete pontos percentuais) ao valor unitário do item 01 do Contrato 299/2024, passando de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para R$ 101,65 (cento e um reais e sessenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 30/09/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Darcyllo Dhyago Carmo Batista (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B79C9C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 316/2024

Dispensa nº 071/2024 - Contrato: 316/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: TRAKMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 10.552.853/0001-90 - Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de locação de um veículo, tipo caminhão pipa, para abastecimento de água potável para população e escolas da zona rural do município de Coremas/PB, em caráter emergencial, conforme decreto municipal 128, de 16 de julho de 2024 – Valor do Contrato: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). – Fonte de Recursos: conforme o contrato – Dotação: QDD 2024 – Data da Assinatura: 02/09/2024 – Vigência do Contrato: 02/09/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Fernando Emmanuel de França (pela Contratada)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:1646F8CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços na transmissão de internet para as diversas secretaria da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 01 de Outubro de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3C22334C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 01 de Outubro de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:9842E6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024 - FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://curralvelho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 1º de Outubro de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8BA0B834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE 3º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **006/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORA EM TERCEIRO COLOCADO**: a empresa **J N DA SILVA NETO LTDA – ME CNPJ nº 43.131.294/0001-01**, sediada no Sitio Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Itaporanga-PB por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 01 de agosto de 2024.

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C8AA9E11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 264 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação, em cumprimento a decisão judicial, de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, processo nº. 0800000-53.2022.8.15.0211, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Itaporanga - PB, ajuizada pela candidata YASMIN BRITO DE SOUSA MENDES, aprovada para o Cargo de Psicólogo(a);

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público a candidata adiante relacionada, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016 e também em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, processo nº. 0800000-53.2022.8.15.0211, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **PSICOLOGO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Yasmin Brito de Sousa Mendes	7º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, a candidata relacionada no art. 1º, deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento da candidata convocada, dentro do prazo estabelecido no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 30 de setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:AB6D9D3E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Data: 29 de agosto de 2024
Local: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM, Itaporanga, Paraíba
Horário de Início: 9h00
Horário de Encerramento: 10h16
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em Itaporanga, Paraíba, realizou-se a décima sétima sessão ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMEA). Sob a presidência do senhor Dr. Antônio Manoel da Silva Filho e com a secretaria a cargo de Gislane Nunes Marcos, a sessão teve início às 9h00.
Após respeitado o tempo de tolerância estabelecido no regimento interno do COMMEA, o presidente deu início aos trabalhos às 9h15, cumprimentou os membros presentes e apresentou os novos integrantes da equipe do setor de fiscalização e licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (SEDAM).
Ordem do Dia:

• **Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS)**
O presidente introduziu o primeiro ponto da pauta, referente à criação da SEMMAS. A palavra foi concedida ao engenheiro ambiental Wesley Maycon Araújo Ribeiro, que expôs os motivos que ensejaram o adiamento da criação da referida secretaria. O engenheiro enfatizou as implicações jurídicas decorrentes do período eleitoral, que inviabilizavam a implementação da SEMMAS. A advogada Inara Lucélia Campos G. Barbalho, representando a assessoria jurídica do setor de fiscalização e licenciamento ambiental, complementou as informações, ressaltando a importância da criação da SEMMAS, a qual se tornará vigente em 2025. A advogada também sublinhou a relevância da participação da população no conselho, destacando a necessidade de promover a educação ambiental na região do semiárido paraibano, tornando a SEMMAS um exemplo a ser seguido pelos demais municípios circunvizinhos. O debate foi aberto, permitindo a participação dos presentes, sendo que o Engenheiro Florestal Alan Kardec de Sousa Araújo destacou a importância da criação da SEMMAS como um marco significativo para a gestão ambiental no município de Itaporanga, promovendo autonomia com estrutura própria.
• **Atividades do Setor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**
O presidente prosseguiu para o segundo ponto da pauta, que abordava as atividades do setor de fiscalização e licenciamento ambiental. Ele solicitou ao Engenheiro Florestal Allan Kardec de Sousa Araújo que apresentasse o relato das licenças ambientais expedidas entre a 16ª e a 17ª reuniões do COMMEA, informando o tipo de licenciamento, bem como os requerentes. O engenheiro Alan Kardec de Sousa Araújo, então, apresentou as informações solicitadas, incluindo os laudos de supressão vegetal realizados no referido período. O presidente abriu espaço para esclarecimentos acerca das atividades de licenciamento ambiental. O pastor Roberto Manoel de Andrade, representando as Instituições Religiosas, questionou os analistas ambientais presentes sobre a estrutura do setor de licenciamento, buscando elucidar quais atividades o município tem capacidade de licenciar. O engenheiro ambiental Wesley Maycon Araújo Ribeiro respondeu às indagações do ilustre membro, enfatizando o porte e o potencial poluidor que um

empreendimento pode apresentar, para que, à luz da estrutura oferecida pela gestão municipal, a atividade seja devidamente licenciada.

• Projeto de Arborização da Cidade

Em continuidade, o presidente cedeu a palavra ao conselheiro da Secretaria de Infraestrutura Wesley Alves da Silva, que indagou sobre o projeto de arborização da cidade, como se encontra o processo para implementação do projeto. O engenheiro Alan Kardec de Sousa Araújo prestou os devidos esclarecimentos, sendo complementado pelo engenheiro Wesley Maycon Araújo Ribeiro e pelo presidente. O pastor Roberto Manoel de Andrade, ainda no contexto do projeto de arborização, solicitou que a SEDAM enviasse ofício aos responsáveis pelo projeto para comparecimento à próxima reunião do COMMEA, visando informar ao COMMEA dados técnicos a respeito do projeto, bem como a perspectiva de execução. O presidente abriu a votação para aprovação da solicitação, a qual foi aprovada por unanimidade.

• Apreensão de Animais

O presidente abordou a questão da apreensão de animais, solicitando ao engenheiro ambiental Wesley Maycon Araújo Ribeiro que informasse os presentes acerca das atividades pertinentes ao tópico. O engenheiro ambiental relatou que os esforços da equipe de apreensão vêm produzindo resultados excelentes, destacando a significativa redução no número de animais soltos em vias públicas. Ele se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre o tema. Não havendo questionamentos adicionais, o presidente retomou a palavra.

• Aquisição de Novos Materiais

O próximo tópico versava sobre a aquisição de novos materiais para o setor de fiscalização e licenciamento ambiental da SEDAM. Os conselheiros tiveram acesso aos detalhes acerca dos materiais, valores e destinação dos recursos. O presidente, dentro das atribuições que lhe são conferidas, submeteu à votação a aprovação do uso dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para custear os itens dispostos no tópico, a qual foi aprovada por unanimidade. O engenheiro Wesley Maycon Araújo Ribeiro detalhou as receitas, despesas e perspectivas futuras do uso dos recursos para a estruturação da SEMMAS. O presidente solicitou à secretaria do conselho municipal de meio ambiente, em conjunto com membros da SEDAM, que elaborassem um relatório pormenorizado sobre os itens a serem adquiridos para a estruturação da SEMMAS, para apreciação do conselho.

• Implementação do Selo de Inspeção Municipal (SIM)

Por fim, o presidente cedeu a palavra ao conselheiro da Secretaria de Infraestrutura Wesley Alves da Silva, que questionou a respeito da implementação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), ressaltando sua importância para o comércio local. Ele solicitou esclarecimentos à equipe técnica da SEDAM sobre os obstáculos à implementação do projeto. O presidente, em sua resposta, elucidou que o município ainda não dispõe da infraestrutura mínima necessária para a instalação e implementação do projeto. O conselheiro Wesley Alves da Silva fez críticas à iniciativa, expondo seu ponto de vista sobre as falhas e negligências dos responsáveis pela iniciativa, que, segundo ele, têm impedido o projeto de ser operacionalizado. O secretário Silvério Soares dos Santos solicitou a palavra, informando que o projeto do SIM está em estágio avançado, uma vez que foi encaminhado ao setor jurídico do município para análise das implicações legais e, posteriormente, será enviado à Câmara Municipal para aprovação. Após a exposição do secretário, o debate permaneceu aberto, com o corpo técnico presente esclarecendo eventuais questionamentos.

Encerramento:

Não havendo mais questionamentos ou temas a serem discutidos, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação ativa dos conselheiros e os presentes, às 10h16min. Esta ata, redigida por Gislane Nunes Marcos, será devidamente assinada pelo presidente e pelo secretário do conselho, em conformidade com o disposto no regimento interno.

LISTA DE PRESENÇA
17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Antônio Manoel da Silva Filho
Gildevânio Nunes da Silva
Gilderlândio de Araújo Silva
Inara Lucélia Campos G. Barbalho
Roberto Manoel de Andrade
Silvério Soares dos Santos
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:75E85791

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000280 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2025 MANUTENÇAO DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000309 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000310 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2026 MANUTENÇAO DOS POSTOS MEDICOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000319 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2030 MANUTENÇAO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000370 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000371 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000392 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000393 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000413 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2029 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA – PAB 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000354 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000355 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00094/2024 - 26.09.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 613.612,95; CT Nº 00095/2024 - 26.09.24 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 6.000,00

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:0D565595

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 060/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 060/2024

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA de Licitação nº 015/2024,** que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Lousa de Vidro Temperado de 1,10 cm x 2,0 m (altura x largura), fabricada em vidro temperado 6MM, sendo mais resistente que os vidros comuns, com cantos arredondados e lapidados, possuindo 06 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza, possuindo película de segurança branca fosca atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura, com aceitação para todos os pincéis para lousa de vidro, entretanto a empresa fornecedora se responsabilizará com instalação nas unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Juripiranga-PB. Cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **G. BENICIO TORRES (G VIDROS),** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.913.910/0001-70**, sediada na R Marechal Dantas Barreto, 112, Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, neste ato representada por **Gilberto Benicio Torres**, portador da carteira de identidade n° 3218479 SSP-PE, e do CPF n° 493.659.324-91, residente na Rua Severino Hibernon M. Cavalcanti, 6, Cezar Augusto, CEP: 55.871-302**.** No valor de **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).**
E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 24 de Setembro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CEB73A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2024.CONTRATO Nº 082/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **060/2024.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Lousa de Vidro Temperado de 1,10 cm x 2,0 m (altura x largura), fabricada em vidro temperado 6MM, sendo mais resistente que os vidros comuns, com cantos arredondados e lapidados, possuindo 06 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza, possuindo película de segurança branca fosca atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura, com aceitação para todos os pincéis para lousa de vidro, entretanto a empresa fornecedora se responsabilizará com instalação nas unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Juripiranga-PB. Cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 082/2024.
Contratada: G. BENICIO TORRES (G VIDROS), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.913.910/0001-70**, sediada na R Marechal Dantas Barreto, 112, Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, neste ato representada por **Gilberto Benicio Torres**, portador da carteira de identidade n° 3218479 SSP-PE, e do CPF n° 493.659.324-91, residente na Rua Severino Hibernon M. Cavalcanti, 6, Cezar Augusto, CEP: 55.871-302.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).**

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12 361 0012 2129 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental –FUNDEB;
12 361 0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino – Salário Educação;
12 361 0012 2010 Desenv. Das Ativ. da Educação Básica;
3390.30 99 Material de Consumo;

Juripiranga, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3A6B3B6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo novo, sem uso anterior, de 07 (sete) lugares, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 000001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00106/2024 - 01.10.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 139.900,00.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:CCFD6EB2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de

forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 3.788,20; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 167.813,30; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 115.798,63; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 3.429,40; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 19.721,45.

Lastro - PB, 19 de Setembro de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:B955197C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 303 1005 1046 MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 302 1005 1048 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 305 1005 1049 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE IMUNIZAÇÃO 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 10 302 1005 2038 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL. As dotações acima elencadas correspondem aos seguintes elementos de despesas 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 20/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00100/2024 - 20.09.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 3.788,20; CT Nº 00101/2024 - 20.09.24 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 3.429,40; CT Nº 00102/2024 - 20.09.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 115.798,63; CT Nº 00103/2024 - 20.09.24 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 167.813,30; CT Nº 00104/2024 - 20.09.24 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 19.721,45.

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:53A0050D

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo novo, sem uso anterior, de 07 (sete) lugares, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Lastro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 139.900,00.

Lastro - PB, 1º de Outubro de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:C7502D90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 019 2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa pra execução da 2ª etapa de Pavimentaçãp da comunidade Beira–Rio, na Zona Rural de Logradouro. Conforme Planilha orçamentária em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 60.302,51.

Logradouro - PB, 27 de Setembro de 2024

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0C899A61

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT 019 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa pra execução da 2ª etapa de Pavimentação da comunidade Beira–Rio, na Zona Rural de Logradouro. Conforme Planilha orçamentária em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS e TRANSFERENCIA ESPECIAL.. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00071/2024 - 27.09.24 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 60.302,51.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:B7A593FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS E EQUIPES PEDAGÓGICAS DURANTE PROJETOS EDUCACIONAIS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRACURRICULARES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS. De acordo com especificações contidas no termo de

referencia. Com primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura, custeado pela contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000–251 000 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00100/2024 - 01.10.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 303.900,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:66220C05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SENHORA FABIANA DE OLIVEIRA MAIA LUCENA (TITULAR) E O SENHOR DANIEL DIAS DE ALMEIDA (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 088/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando a Secretaria Municipal de Educação a Senhora **FABIANA DE OLIVEIRA MAIA LUCENA (TITULAR)** e o senhor **DANIEL DIAS DE ALMEIDA (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:64718C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SENHORA FRANCISCA DANIELE SILVA DE MARIZ (TITULAR) E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA FIRMINO DELFINO (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028

PORTARIA Nº 089/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando a Secretaria Municipal de Educação a Senhora **FRANCISCA DANIELE SILVA DE MARIZ (TITULAR)** e a senhora **MARIA DE FÁTIMA FIRMINO DELFINO (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D970290E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES A SENHORA MAYARA CELLY TAVARES NOGUEIRA (TITULAR) E O SENHOR RUDNEY VICKSON LIMA E SILVA (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO 24/28

PORTARIA Nº 090/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores a Senhora **MAYARA CELLY TAVARES NOGUEIRA (TITULAR)** e o senhor **RUDNEY VICKSON LIMA E SILVA (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubrode 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2D01C2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO OS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS A SENHORA NATÁLIA MELO FERREIRA FEITOSA (TITULAR) E A SENHORA DJANE MARIA DE SOUSA DIAS (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 091/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando os Diretores das Escolas Municipais a Senhora **NATÁLIA MELO FERREIRA FEITOSA (TITULAR)** e a senhora **DJANE MARIA DE SOUSA DIAS (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:808126A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO OS SUPERVISORES / COORDENADORES ESCOLARES A SENHORA MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA (TITULAR) E A SENHORA MARIA ELIANA DA SILVA (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 092/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando os Supervisores / Coordenadores Escolares a Senhora **MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA (TITULAR)** e a senhora **MARIA ELIANA DA SILVA (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:93800745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O SENHOR FRANCISCO AIRTON ALVES DE SOUSA (TITULAR) E A SENHORA FRANCISCA DE PAULA DIAS (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 093/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando os Professores da Rede Municipal de Ensino o Senhor **FRANCISCO AIRTON ALVES DE SOUSA (TITULAR)** e a senhora **FRANCISCA DE PAULA DIAS (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DFB226AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SENHORA EUDISLANIA PAULINO MARTINS (TITULAR) E A SENHORA VERILENE GOMES BRAGA (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 094/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando os Professores da Rede Municipal de Ensino a Senhora **EUDISLANIA PAULINO MARTINS (TITULAR)** e a senhora **VERILENE GOMES BRAGA (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C19E8818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO OS PAIS DE ESTUDANTES A SENHORA ITACYEDRA TAVARES COELHO DE BRITO (TITULAR) E A SENHORA NORMANDA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 095/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando os Pais de Estudantes a Senhora **ITACYEDRA TAVARES COELHO DE BRITO (TITULAR)** e a senhora **NORMANDA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:741913EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES RURAIS A SENHORA CÍCERA JANAINA DA SILVA (TITULAR) E A SENHORA JOSEFA HALLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO(SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028

PORTARIA Nº 096/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando as Associações de Trabalhadores Rurais a Senhora **CÍCERA JANAINA DA SILVA (TITULAR)** e a senhora **JOSEFA HALLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:62592322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO OS ESTUDANTES A SENHORA VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS (TITULAR) E A SENHORA MARIA PASTOR DE OLIVEIRA (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 097/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando os Estudantes a Senhora **VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS (TITULAR)** e a senhora **MARIA PASTOR DE OLIVEIRA (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E3302EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO AS ENTIDADES RELIGIOSAS / IGREJAS A SENHORA GABRIELA REGINA OTAVIANO AMORIM (TITULAR) E A SENHORA VILMA MARIA LEITE CAVALCANTI (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 098/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando as Entidades Religiosas / Igrejas a Senhora **GABRIELA REGINA OTAVIANO AMORIM (TITULAR)** e a senhora **VILMA MARIA LEITE CAVALCANTI (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AA7485D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA A SENHORA JULIANE LACERDA ALMEIDA (TITULAR) E A SENHORA ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO FREIRE (SUPLENTE),

PORTARIA Nº 099/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a Senhora **JULIANE LACERDA ALMEIDA (TITULAR)** e a senhora **ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO FREIRE (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CD6FD000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS / FUNDEB A SENHORA LUCIENE PEREIRA DE FRANÇA (TITULAR) E O SENHOR CRISTIANO BRAZ GOMES (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO

PORTARIA Nº 100/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS / FUNDEB a Senhora **LUCIENE PEREIRA DE FRANÇA (TITULAR)** e o senhor **CRISTIANO BRAZ GOMES (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outibro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3FDE4329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024 - NOMEAR COMO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR O SENHOR ROUGAN GONÇALVES DE ASSIS (TITULAR) E A SENHORA MARIA JARLENE SANTOS FERREIRA (SUPLENTE), PARA O QUADRIÊNIO (2024-2028)

PORTARIA Nº 101/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiro Municipal de Educação representando o Conselho Tutelar o Senhor **ROUGAN GONÇALVES DE ASSIS (TITULAR)** e a senhora **MARIA JARLENE SANTOS FERREIRA (SUPLENTE),** para o quadriênio (2024-2028). Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de Outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BEC1A754

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33 - CT Nº 134.3.3/2023- Apostilamento 02 - acréscimo de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 74,15% (setenta e quatro virgula quinze por cento) no item 74.

MONTEIRO - PB, 01 de outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:179EAB55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24008/2024,** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. FRANCISCO CÂNDIDO, Nº 08, CENTRO – MONTEIRO/PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA GUARDA DE ARQUIVO MORTO**,** vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estados da Paraíba, no dia 01 de outubro de 2024, pág 17.

Monteiro - PB, 01 de outubro de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:45F1AFB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24008/2024,** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. FRANCISCO CÂNDIDO, Nº 08, CENTRO – MONTEIRO/PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA GUARDA DE ARQUIVO MORTO**,** vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estados da Paraíba, no dia 01 de outubro de 2024, pág 17.

Monteiro - PB, 01 de outubro de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:25CF1792

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DE CONTRATO IN 24008/2024/FME,** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. FRANCISCO CÂNDIDO, Nº 08, CENTRO – MONTEIRO/PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA GUARDA DE ARQUIVO MORTO**,** vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estados da Paraíba, no dia 01 de outubro de 2024, pag 18.

Monteiro - PB, 01 de outubro de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:76DB4DC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33- CT Nº 134.2.3/2023 - Apostilamento 02 - acréscimo de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 74,15% (setenta e quatro virgula quinze por cento) no item 74.

MONTEIRO - PB, 01 de Outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:327204BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Credenciamento nº 99002/2024**. DOTAÇÃO: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 302 1010 2064 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC Natureza da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 11001/2024 - 01.11.24 - MAISMED SAUDE LTDA - R$ 2.382.000,00.**

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:530EB512

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 99002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao **Credenciamento nº 99002/2024**, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: **MAISMED SAUDE LTDA - R$ 2.382.000,00.**

Monteiro - PB, 1º de Outubro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:642F9A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33- CT Nº 134.1.3/2023- Apostilamento 02 - acréscimo de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 74,15% (setenta e quatro virgula quinze por cento) no item 74.

MONTEIRO - PB, 01 de Outubro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DE2D8D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍÉDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BARIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.002/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 25.080.166/0001-96**- CT Nº 13.0.01/2022 - Apostilamento 01 - acréscimo de 59% (cinquenta e nove por cento) no item 3; acréscimo de 94,38% (noventa e quatro virgula trinta e acréscimo de 18,745% (dezoito virgula setecentos e quarenta e cinco por cento) do serviço.

MONTEIRO - PB, 01 de outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:4FAF92D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33**- CT Nº 134.0.3/2023- Apostilamento 02 - acréscimo de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 74,15% (setenta e quatro virgula quinze por cento) no item 749.

MONTEIRO - PB, 01 de Outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:78F34E56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (ITENS REMANESCENTE DO PE 025/2024), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 1º de Outubro de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:DAAB7972

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos- PB, 01 de Outubro de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:11B744CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA
Nº 0113/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
RESOLVE:
Art.1o – **NOMEAR**; o Sr. **CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, simbologia – Subsidio, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, servindo-lhe de título o presente ato.
Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5AC5D4C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, por meio do **Contrato Nº. 00017/2023-CPL**, decorrente do Pregão Presencial **nº 00004/2023-CPL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00004/2023-CPL** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00017/2023-CPL. VALOR: R$ 18.287,50. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Admnistração, representado pelo Secretário(Carlos Roberto Alves Filho) e **PETRONIO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 49.506.209/0001-10**

Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:58EF3D92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R$ 869.970,00.

Pocinhos - PB, 1º de Outubro de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO –
Secretária

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA –
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:82EFA431

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 1º de Outubro de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO –
Secretária

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA –
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4038FB7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, realizado pelo CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.1004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 03.011 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.011.10.302.1009.1024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – 03.011.10.302.1009.2039 – MANUTENÇÃO DO SAMU – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através das Secretarias de Educação e Saúde e: CT Nº 00210/2024 - 01.10.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 869.970,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D614D814

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.089.431,40; BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 15.552,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 19.060,80; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 35.301,60; COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - R$ 13.996,80; DROGAFONTE LTDA - R$ 160.308,00; MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R$ 4.212,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 23.901,60; PHARMAPLUS LTDA - R$ 22.156,80.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:ECF1F9CA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA:
03.011.10.122.1009.2032/
03.011.10.301.1009.2036/
03.011.10.303.1009.2043/
03.011.10.302.1009.2046/
03.011.10.301.1009.2080
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 / 3.1.90.04.00.00 FONTE: 500/632/600/601/621. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 61501/2024 - 30.09.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.089.431,40; CT Nº 61502/2024 - 30.09.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 15.552,00; CT Nº 61503/2024 - 30.09.24 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 19.060,80; CT Nº 61504/2024 - 30.09.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 35.301,60; CT Nº 61505/2024 - 30.09.24 - COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - R$ 13.996,80; CT Nº 61506/2024 - 30.09.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 160.308,00; CT Nº 61507/2024 - 30.09.24 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R$ 4.212,00; CT Nº 61508/2024 - 30.09.24 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 23.901,60; CT Nº 61509/2024 - 30.09.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 22.156,80.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:5592D7F2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11501/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11501/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R$ 22.156,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:574A2A3C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11502/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11502/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
08.674.752/0001-40
Valor: R$ 35.301,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E6102327

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11503/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11503/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 160.308,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:090C5684

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11504/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11504/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL MARK ATACADISTA ME.
09.315.996/0001-07
Valor: R$ 13.996,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:322541C8

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11505/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11505/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI.
20.918.668/0001-20
Valor: R$ 4.212,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:5DC52E20

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11506/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11506/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R$ 1.089.431,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9497AE4F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11507/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11507/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.
35.753.111/0001-53
Valor: R$ 23.901,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:AE07DB2F

SECRETARIA DE SAÚDE
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11508/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11508/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
38.329.458/0001-61
Valor: R$ 15.552,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EE358C03

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11509/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11509/2024

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de

2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10015/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Valor: R$ 19.060,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:81899867

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SKATES E KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SKATES E KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A fase de lances ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **08 de outubro de 2024 das 09h01min até às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 01 de outubro de 2024.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3E8FEC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS IMPERIAIS.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS IMPERIAIS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A fase de lances ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **07 de outubro de 2024 das 09h01min até às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 01 de outubro de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:15ED11DF

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 753/2024, Nº 754/2024, Nº 755/2024, Nº 756/2024, Nº 757/2024, Nº 758/2024 E Nº 759/2024.

Pombal/PB, 30 de setembro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CONTRATO Nº 753/2024
CONTRATADO: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ: 51.414.411/0001-64
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 754/2024
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.425/0001-42
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 19.224,50 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 755/2024
CONTRATADO: COMERCIAL D2D CALCADOS E ESPORTES LTDA
CNPJ: 15.488.613/0001-97
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 24.133,80 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 756/2024
CONTRATADO: DEA CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 31.165,00 (trinta e um mil cento e sessenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 757/2024
CONTRATADO: LRG COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.386.373/0001-21
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 6.138,30 (seis mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 758/2024
CONTRATADO: MODELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 12.679.494/0001-61
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 17.041,00 (dezessete mil e quarenta e um reais).

CONTRATO Nº 759/2024
CONTRATADO: RAMSIG LTDA
CNPJ: 54.198.647/0001-07
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 1.276,20 (mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 08 243 2015 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3390.30 99 - Material de Consumo – Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1899 - Outros Recursos Vinculados. 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 3390.30 99 15001001 Material de Consumo - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 3390.30 99 15001001 Material de Consumo - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação –QSE - 3390.30 99 15500000 Material de Consumo - 12 361 1050 2111 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAT - 3390.30 99 15421030 Material de Consumo - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- 3390.30 Material de Consumo – Fontes: 16000000; 15001002; 16010000 -02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1F6666CB

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 768/2024 E Nº 769/2024.

Pombal/PB, 01 de outubro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

CONTRATO Nº 768/2024
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS
CNPJ: 31.618.876/0001-20
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 15.596,00 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais).

CONTRATO Nº 769/2024
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS
CNPJ: 01.034.997/0001-63
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 588.597,00 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 08 244 1051 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1051 2088 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6C0FD17A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de óculos de grau (lente + armação) para doação às pessoas carentes do Município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00032/2024. VIGÊNCIA:12 (Doze) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: LARISSA DE LIMA SARMENTO, CNPJ n° 31.059.987/0001-43, valor: R$ 37.285,00

São José do Bonfim - PB, 27 de Setembro de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:7C984E50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, CNPJ: 01.721.415/0001-17; OBJETO: Aquisição de violões para oficinas musicais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão; VALOR GLOBAL: R$ **3.900,00** (três mil, novecentos reais.); VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Elielson Santa Vaz - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de setembro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B71E65FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33); OBJETO: Licença de Uso de Software de tributação; VALOR GLOBAL: de R$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais); VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Adriano Mendes de Sousa Arraes - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de setembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:28F807AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00089/2024 - 01.10.24 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 127.225,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:4BEBD7FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 075LC/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de licença de casamento pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **LICENÇA DE CASAMENTO,** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSE CLEUDO XAVIER DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT.11004** pelo período de **08 Dias iniciando em 27 de Setembro de 2024 a 04 de Setembro de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 05 de Outubro de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens , com base na legislação em vigor no inciso III, **Art. 97 da Lei nº 8.112/1990.**
Art.. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 27 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:8FBCF33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 076F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 11009** pelo período de **01 de OUTUBRO de 2024 a 30 de OUTUBRO de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 31 de OUTUBRO de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:ED17EC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 077F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ FERRAZ DE ALEXANDRIA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MAT 16006** pelo período de **01 de OUTUBRO de 2024 a 30 de OUTUBRO de 2024**, referente ao período aquisitivo do ano 2023**, *com retorno ás atividades no dia 31 de OUTUBRO de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:1C7FBB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 078F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **LINA MARIA RODRIGUES PEREIRA, MAT. 11017** pelo período de **01 de OUTUBRO de 2024 a 30 de OUTUBRO de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 31 de OUTUBRO de 2023;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6598E461

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida a vereadora Maria de Fátima Barros fez a leitura da passagem bíblica. Não havendo matérias para leitura no pequeno expediente, bem como inscritos no tema Livre, o Presidente declarou aberta a ordem do Dia, e autorizou leitura, discussão e votação dos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 035/2024 Fixa os subsídios do Prefeito, vice-prefeito, secretários, e secretários executivos do Município de Soledade para o mandato de 2025/2028, de autoria da Mesa Diretora, não havendo discussão foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 036/2024 fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Soledade para a legislatura 2025/2026, de autoria da Mesa Diretora, não havendo discussão foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 026/2024 de autoria do vereador Wellington Di Karlos, Requer que seja encaminhado votos de pesar à família do Senhor Túlio Batista, pelo seu falecimento ocorrido no último dia 13 de setembro do corrente ano, como também, pelo falecimento de Edmilson José Gomes Pessoa (Edmilson Bodegueiro) ocorrido no último dia 14 de setembro, na oportunidade foi à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade. Antes de encerrar os vereadores parabenizaram a vereadora Vânia Leal pela passagem de seu aniversário, e parabenizaram Soledade pelos seus 139 anos de emancipação política. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 23 de setembro de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:11AD3D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado pela servidora estável **Stephanie Farias de Assis**, **matrícula nº 3786**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 01/10/2024.
Art. 2 º – Caso a servidora não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.
Art. 3 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:AD3F0194

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00033/2024

O Município de Uiraúna – PB torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a impossibilidade de realização do certame, por motivos superiores, o Processo Licitatório n° 0033/2024 – Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 03 de outubro de 2024 às 08:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA E FERRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, fica **SUSPENSO**, a nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-1530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna-PB, 01 de outubro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:CF5E23A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00034/2024

O Município de Uiraúna – PB torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a impossibilidade de realização do certame, por motivos superiores, o Processo Licitatório n° 0034/2024 – Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 03 de outubro de 2024 às 10:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MA TE RIAL DE COM STRU ÇÃO, HIDRÁU LICO E ELÉ TRI CO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, fica **SUSPENSO**, a nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-1530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br

Uiraúna-PB, 01 de outubro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:026E97C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal 020/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva desta Casa Legislativa, Esther Pinheiro Vieira, 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/09/2024 e término no dia 30/09/2024.

Art. 3º Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo/função que ocupa, e do abono pecuniário de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração, conforme dispõe o art. 27 da Lei Complementar Municipal 020/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3C833970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal 020/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva desta Casa Legislativa, Maria Nélia Moreira, 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/10/2024 e término no dia 30/10/2024.

Art. 3º Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo/função que ocupa, e do abono pecuniário de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração, conforme dispõe o art. 27 da Lei Complementar Municipal 020/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3BA9C583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 MANTER ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.125.1002.2004 MANTER ATIV. DA CONTROLADORIA INTERNA 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANCAS 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.2001.2017 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE 12.365.2001.2019 MANTER ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.122.2002.2022 MANTER ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.122.2003.2029 MANTER ATIV. DOS CONSELHOS SOCIAIS 08.241.2003.2112 MANTER AS ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.243.2003.2030 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 15.00 SEC. POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 08.244.2003.2033 MANTER ATIV. DA SEC DE POLITICAS PUBLICAS P/AS MULHERES DA MULHER 16.00

SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00113/2024 - 01.10.24 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 2.100,00; CT Nº 00114/2024 - 01.10.24 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 337,50; CT Nº 00115/2024 - 01.10.24 - ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 120.409,25.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E6031F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 120.409,25; CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 337,50; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 2.100,00.

Salgado de São Felix - PB, 26 de Setembro de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:3F5C04DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS LTDA - R$ 15.862,23; MILTON VIEGAS - R$ 498.090,00.

Salgado de São Felix - PB, 1º de Outubro de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C4325FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, para o dia 09 de Outubro de 2024 às 08:15 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Outubro de 2024 às 08:16 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Considerando Oficio nº 14/2024. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Salgado de São Felix - PB, 1º de Outubro de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:BCBD3A21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 38.259.748/0001-86						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
76	CANETA ALTA ROTAÇAO COM PUSH BUTTON	DENTEMED/DENTEMED	Unidades	10	300,00	3.000,00
77	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO: C. REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO: MOTOR PNEUMÁTICO	DENTEMED/DENTEMED	Unidades	10	300,00	3.000,00
TOTAL						6.000,00

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACESSÓRIOS PARA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10MM, TIPO: PLACA PARA ESPATULAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR	IODONTOSUL	Unidades	50	22,90	1.145,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2. FRASCO COM 6G. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	MAQUIRA	Unidades	80	225,00	18.000,00
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA – CAIXA COM 100 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	SR	Caixas	70	29,50	2.065,00
4	AGULHA GENGIVAL 30G MEDIA/CURTA – CAIXA COM 100 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	SR	Caixas	70	34,50	2.415,00
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	28,50	855,00
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, REFERÊNCIA: 302, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	27,99	839,70
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, REFERÊNCIA: 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	25,69	770,70
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	27,99	839,70
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	24,55	736,50
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, E STERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	29,99	899,70
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	33,00	990,00
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	33,00	990,00
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, REFERÊNCIA: 302, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	24,99	749,70
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, REFERÊNCIA: 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	33,00	990,00
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, REFERÊNCIA: 01, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	26,50	795,00
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, REFERÊNCIA: 02, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	33,00	990,00
18	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK, REFERÊNCIA: 03, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	29,90	897,00
20	AMALGAMA EM CÁPSULA – 2 PORÇÕES – PACOTE COM 50 CAPSULAS	SDI	Pacotes	30	179,50	5.385,00
29	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO HASTE: DOBRÁVEL. PACOTE COM 100 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	MK LIFE	Unidades	60	14,00	840,00
30	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO HASTE: DOBRÁVEL. PACOTE COM 100 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	MK LIFE	Unidades	60	16,60	996,00
31	APLICADOR ODONTOLÓGICO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO.	UNIÃO	Unidades	100	14,99	1.499,00
32	AVENTAL IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL DE TNT. GRAMATURA MÍNIMA DE 40.	ARCOMED	Unidades	1000	19,90	19.900,00
35	BANDEJA EM INOX PARA INSTRUMENTAIS. COM SEPARAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,9 X 13 X 1CM.	FAVA	Unidades	30	62,00	1.860,00
36	BARREIRA GENGIVAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TOPDAM OU FGM	AF DO BRASIL	Unidades	300	24,90	7.470,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035	CHAMPIOM	Unidades	300	5,09	1.527,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1037	CHAMPIOM	Unidades	300	6,50	1.950,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1112F	CHAMPIOM	Unidades	250	5,08	1.270,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190F	CHAMPIOM	Unidades	250	5,40	1.350,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: CARBIDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, REF. 704, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: TRONCO CÔNICA	MICRODONT	Unidades	100	12,00	1.200,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CÔNICA	CHAMPIOM	Unidades	150	8,60	1.290,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF, TIPO HASTE: HASTE CURTA, FORMATO: CHAMA	CHAMPIOM	Unidades	150	12,00	1.800,00
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168FF, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: PÊRA	CHAMPIOM	Unidades	150	12,00	1.800,00
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F, TIPO HASTE: HASTE CURTA, FORMATO: CHAMA	CHAMPIOM	Unidades	150	12,00	1.800,00
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2135, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA	CHAMPIOM	Unidades	250	8,00	2.000,00
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA	CHAMPIOM	Unidades	250	10,20	2.550,00
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	CHAMPIOM	Unidades	250	8,50	2.125,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 HL	CHAMPIOM	Unidades	200	4,30	860,00
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO	CHAMPIOM	Unidades	300	10,79	3.237,00

	AMERICANA 1013					
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 HL	CHAMPIOM	Unidades	200	4,25	850,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	CHAMPIOM	Unidades	300	7,16	2.148,00
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016 HL	CHAMPIOM	Unidades	200	3,79	758,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3138 F	CHAMPIOM	Unidades	300	3,93	1.179,00
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA	CHAMPIOM	Unidades	150	2,50	375,00
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: CARBIDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, REF. 702, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: TRONCO CÔNICA	MICRODONT	Unidades	100	12,00	1.200,00
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: CARBIDE 6, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 245, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CONE INVERTIDO.	MICRODONT	Unidades	100	14,69	1.469,00
65	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 151 23MM	MICRODONT	Caixas	100	22,00	2.200,00
66	BROCA ENDOZ FG– ALLPRIME OU ANGELUS (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	Unidades	100	29,50	2.950,00
67	BROCA GATES–GLIDDEN Nº 1 (28 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	10,99	1.099,00
68	BROCA GATES–GLIDDEN Nº 1 (32 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	11,50	1.150,00
69	BROCA GATES–GLIDDEN Nº 3 (28 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	10,99	1.099,00
70	BROCA GATES–GLIDDEN Nº 3 (32 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	19,00	1.900,00
72	BROCA PEESO CA Nº 1(32 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	10,99	1.099,00
73	BROCA PEESO CA Nº 2(28 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	14,45	1.445,00
74	BROCA PEESO CA Nº 2(32 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MICRODONT	MICRODONT	Unidades	100	14,69	1.469,00
75	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIÃO	Unidades	80	5,90	472,00
78	CARBONO PARA ARTICULAR MATERIAL: EM PAPEL, COR: DUPLA FACE – 2 CORES, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FORMATO: FORMATO DE FITA – 12 TIRAS	IODONTOSUL	Unidades	100	4,29	429,00
79	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO: CIMENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	Unidades	40	32,27	1.290,80
81	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER PLUS – MK LIFE	MAQUIRA	Unidades	100	249,00	24.900,00
83	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIODINAMICA	MAQUIRA	Unidades	70	26,00	1.820,00
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PASTA TIPO RESINA. EMBALAGEM DE 20G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COLTENE	IODONTOSUL	Unidades	50	11,99	599,50
85	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 1LT	VICPHARMA	Unidades	100	26,00	2.600,00
86	CLOREXIDINA DIGLUCONATO – FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO.CONCENTRAÇÃO: 0,12%. EMBALAGEM DE 1000ML	VICPHARMA	Unidades	100	36,90	3.690,00
87	CLOREXIDINA GEL 2%, COM SERINGA 3 G.	MAQUIRA	Unidades	10	22,85	228,50
88	CONDICIONADOR DENTAL ASPECTO FÍSICO: GEL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%. SERINGA COM2,5ML. PACOTES COM 3 UNIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDAC	SSPLUS	Pacotes	100	6,99	699,00
89	CURETA DE RASPAGEM– GRACEY: Nº 11–12	UNIÃO	Unidades	20	11,99	239,80
90	CURETA DE RASPAGEM– GRACEY: Nº 13–14	UNIÃO	Unidades	20	12,99	259,80
91	CURETA DE RASPAGEM– GRACEY: Nº 5–6	UNIÃO	Unidades	20	18,50	370,00
92	CURETA DE RASPAGEM– GRACEY: Nº 7–8	UNIÃO	Unidades	20	16,99	339,80
93	CURETA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: NR 85, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO	UNIÃO	Unidades	80	31,50	2.520,00
94	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA MORSE, MODELO: Nº 0–00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UNIÃO	Unidades	20	44,00	880,00
95	DESCOLADOR DE MOLT 2/3	UNIÃO	Unidades	50	63,90	3.195,00
96	DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT	UNIÃO	Unidades	50	62,00	3.100,00
97	DETERGENTE ENZIMÁTICO ADICIONAL: PARA AUTOMAÇÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	VICPHARMA	Unidades	40	39,99	1.599,60
99	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO CONCENTRAÇÃO 20% ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	200	10,50	2.100,00
100	ENDO ICE, FRASCO COM 200ML. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "MAQUIRA"	IODONTOSUL	Unidades	20	39,00	780,00
101	ESCAVADOR – COLHER DE DENTINA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIÃO	Unidades	60	17,99	1.079,40
102	ESCOVA DE ROBINSON – RETA	AF DO BRASIL	Unidades	60	3,50	210,00
103	ESCOVA DE ROBINSON DE FORMATO CÔNICO	AF DO BRASIL	Unidades	60	2,55	153,00
104	ESPAÇADOR DIGITAL 25 mm– Nº 15 ao 39	MK LIFE	Unidades	200	39,45	7.890,00
110	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 05, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA.	GOLGRAN	Unidades	20	69,95	1.399,00
112	ESPATULA PLASTICA FLEXIVEL PARA IONOMERO 141	MAQUIRA	Unidades	30	14,99	449,70
113	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 3, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	AF DO BRASIL	Unidades	500	5,59	2.795,00
114	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	Unidades	700	5,25	3.675,00
115	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO. EMBALAGEM COM 10 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	50	69,99	3.499,50
116	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON. EMBALAGEM COM 10 UND. IGUAL OU SUPERIR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Caixas	50	55,00	2.750,00
117	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS	FAVA	Unidades	20	41,45	829,00
118	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA COM 150 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CARESTREAM	CARISTEAM	Unidades	30	258,00	7.740,00

120	FIO DE SUTURA Nº 4–0, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 45 CM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADE	TECHNOFIO	Caixas	35	49,99	1.749,65
121	FIO DE SUTURA. MATERIAL: NYLON, TIPO FIO: 4.0, COMPRIMENTO: 45 CM, COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, TRIANGULAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 12 FIOS	TECHNOFIO	Unidades	1500	45,50	68.250,00
122	FIO DENTAL. COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO	HILLO	Rolos	100	14,25	1.425,00
123	FITA BANDA MATIR METALICA 7 MM	MAQUIRA	Unidades	40	3,10	124,00
124	FITA BANDA MATIZ METALICA 5MM	MAQUIRA	Unidades	40	2,16	86,40
125	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER – PACOTES COM 50 TIRAS	AF DO BRASIL	Pacotes	50	2,58	129,00
127	FLUORETO DE SÓDIO – FLUORETO DE SÓDIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%. EMBALAGEM COM 200ML	IODONTOSUL	Unidades	80	5,56	444,80
128	FLUORETO DE SÓDIO – FLUORETO DE SÓDIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%. EMBALAGEM COM 200ML	IODONTOSUL	Unidades	80	12,00	960,00
129	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 1, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	79,90	1.198,50
130	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 150, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	98,95	1.484,25
131	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 151, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,90	1.348,50
132	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 16, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
133	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 17, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
134	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 18L, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
135	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 18R, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
136	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 222, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,00	1.335,00
137	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 23, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
138	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 62, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	78,50	1.177,50
139	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 65, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,00	1.335,00
140	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 67ª, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
141	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 68, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
142	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 69, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
143	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 99ª, TIPO: ADULTO	SKAY	Unidades	15	89,99	1.349,85
144	FORMOCRESOL – EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	9,99	199,80
145	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODONT	Unidades	10	425,00	4.250,00
146	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14A. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	17,50	350,00
147	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	15,60	312,00
148	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,20	324,00
149	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,20	324,00
150	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,20	324,00
151	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,25	325,00
152	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,20	324,00
153	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,20	324,00
154	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 25. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME OU MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	16,20	324,00
155	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	100	45,60	4.560,00
156	GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	100	45,95	4.595,00
157	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 15–40. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	100	45,95	4.595,00
158	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 45–80. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	100	45,95	4.595,00
159	HIDROXIDO DE CALCIO HYDROPAST P.A. EMBALAGEM CONTENDO 10G. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIODINAMICA	MAQUIRA	Unidades	100	7,48	748,00
161	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA IONOFAST OU BIODINAMICA	MICRODONT	Unidades	80	169,00	13.520,00
162	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R–FGM; COR A3 (PÓ+LÍQUIDO)	MAQUIRA	Unidades	80	43,00	3.440,00
163	KIT CLINICO (ESPELHO+CABO, SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5, PINÇA). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIÃO / IODONTOSUL	Kits	200	58,00	11.600,00
164	KIT DE CALÇADORES PAIVA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ICE	UNIÃO	Unidades	10	63,60	636,00
165	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO PARA AMALGAMA – 8 PEÇAS + BROQUEIRO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MICROODONT	MICRODONT	Unidades	30	65,00	1.950,00
168	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA COM 99	MEDIX	Caixas	40	42,90	1.716,00
170	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 99	MEDIX	Caixas	40	41,00	1.640,00
171	LÂMINA DE BISTURI N° 15C CAIXA COM 99	MEDIX	Caixas	40	36,99	1.479,60
172	LENCOL DE BORRACHA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRME OU MADEITOX	MK LIFE	Unidades	20	28,00	560,00
173	LIMA MANUAL K 1ª SERIE Nº 15 A 40 (21 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	17,95	3.590,00
174	LIMA MANUAL K 1ª SERIE Nº 15 A 40 (25 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	17,95	3.590,00
175	LIMA MANUAL K 1ª SERIE Nº 15 A 40 (31 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	17,95	3.590,00
176	LIMA MANUAL K 2ª SERIE Nº 45 A 80 (21 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	18,99	3.798,00
177	LIMA MANUAL K 2ª SERIE Nº 45 A 80 (25 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA	TDK FILES	Unidades	200	17,95	3.590,00

	ALLPRIME					
178	LIMA MANUAL K 2ª SERIE Nº 45 A 80 (31 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	17,95	3.590,00
180	LIMA MANUAL K 3ª SERIE Nº 90 A 140 (31 mm). IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	200	45,00	9.000,00
181	LIMA MANUAL K Nº 08 (21mm) SERIE ESPECIAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	18,90	3.780,00
182	LIMA MANUAL K Nº 08 (31mm) SERIE ESPECIAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	17,95	3.590,00
183	LIMA MANUAL K Nº 10 (21mm) SERIE ESPECIAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	18,90	3.780,00
184	LIMA MANUAL K Nº 10 (25mm) SERIE ESPECIAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	TDK FILES	Unidades	200	18,95	3.790,00
185	LOCALIZADOR APICAL FINEPEX– SCHUSTER	Schuster	Unidades	30	1.980,00	59.400,00
186	LUVAS PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ– TAMANHO M	TALGE	Caixas	40	25,37	1.014,80
187	LUVAS PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ– TAMANHO P	TALGE	Caixas	40	32,50	1.300,00
188	MATRIZ ODONTOLÓGICA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 5MM, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA	MAQUIRA	Unidades	30	3,99	119,70
189	MATRIZ ODONTOLÓGICA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 7MM, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA	MAQUIRA	Unidades	10	4,50	45,00
190	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ–CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVE	AF DO BRASIL	Unidades	30	99,00	2.970,00
193	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	EVOLUTION	Unidades	20	10,00	200,00
194	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO UNISPRAY – AR E FG 200ML. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KAVO	IODONTOSUL	Unidades	20	27,20	544,00
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (COM FILME PLÁSTICO)	HABOR MEDICAL	Rolos	100	82,00	8.200,00
200	PASTA PROFILATICA	IODONTOSUL	Unidades	50	6,35	317,50
201	PINÇA ENDODONTICA COM TRAVA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ICE	6B	Unidades	100	94,00	9.400,00
202	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	30	12,50	375,00
203	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	GOLGRAN	Unidades	20	96,50	1.930,00
204	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15–40. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	300	34,28	10.284,00
205	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45–80. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALLPRIME	INJECTA	Unidades	300	34,15	10.245,00
207	PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA (SUGADOR) PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	Pacotes	100	7,90	790,00
208	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidades	20	19,91	398,20
209	PORTA–AGULHA INSTRUMENTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MAYO HEGAR, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14, TIPO PONTA: PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	6B	Unidades	30	42,90	1.287,00
210	PORTA–AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 11 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	6B	Unidades	40	62,00	2.480,00
211	PORTA–AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C, VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	6B	Unidades	40	65,00	2.600,00
212	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	69,90	1.398,00
213	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	20	86,57	1.731,40
214	POTE DAPPEN PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidades	40	4,32	172,80
215	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 4 X 4 CM	AF DO BRASIL	Unidades	200	6,71	1.342,00
217	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA CALIBRADORA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ICE	MK LIFE	Unidades	100	25,00	2.500,00
218	RÉGUA PLASTICA ENDODONTICA– ION	MAQUIRA	Unidades	100	13,25	1.325,00
219	RESINA COMPOSTA 3M. Z250 XT – A1. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	Z100	Unidades	30	90,81	2.724,30
220	RESINA COMPOSTA 3M. Z250 XT – A2. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	Z100	Unidades	30	114,93	3.447,90
221	RESINA COMPOSTA 3M. Z250 XT – A3. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	Z100	Unidades	30	126,45	3.793,50
222	RESINA COMPOSTA 3M. Z250 XT – A3,5. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	Z100	Unidades	30	107,10	3.213,00
223	RESINA COMPOSTA 3M. Z250 XT – A4. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	Z100	Unidades	30	126,09	3.782,70
224	REVELADOR E FIXADOR – CARESTREAM DENTAL	IODONTOSUL	Unidades	30	31,00	930,00
225	ROLO/ROLETE DENTAL DE ALGODÃO – PACOTE COM 100 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SSPLUS	SSPLUS	Pacotes	300	6,29	1.887,00
226	SERINGA DE CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	MAQUIRA	Unidades	60	27,34	1.640,40
227	SERINGA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL, CAPACIDADE: 1,80 ML, TIPO: CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIÃO	Unidades	70	49,50	3.465,00
228	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	Unidades	60	19,28	1.156,80
229	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 15	UNIÃO	Unidades	200	12,25	2.450,00
230	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UNIÃO	Unidades	70	12,20	854,00
231	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL – CAIXA COM 20 UNIDADES	2i	Caixas	100	36,92	3.692,00
232	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL	SSPLUS	Caixas	50	25,00	1.250,00
233	TAMBOREL ENDODONTICO	MAQUIRA	Unidades	30	28,00	840,00
234	TESOURA TIPO ÍRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DE 11,5 CM, PONTA CURVA DELICADA	6B	Unidades	45	22,90	1.030,50
235	TESOURA TIPO ÍRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DE 11,5 CM, PONTA RETA	6B	Unidades	45	21,90	985,50
236	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM – PACOTE COM 12 TIRAS	MAQUIRA	Unidades	70	10,15	710,50
237	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM – PACOTE COM 12 TIRAS	MAQUIRA	Unidades	70	13,78	964,60
238	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO – CAIXA COM 50 TIRAS	AF DO BRASIL	Unidades	60	13,78	826,80
239	TRICRESOL FORMALINA COM 10ML. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAQUIRA	MAQUIRA	Unidades	200	12,50	2.500,00
240	FIO DE SUTURA. MATERIAL: NYLON, TIPO FIO: 4.0, COMPRIMENTO: 45 CM, COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, TRIANGULAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 12 FIOS	TECHNOFIO	Unidades	500	45,50	22.750,00
241	LOCALIZADOR APICAL FINEPEX– SCHUSTER	Schuster	Unidades	10	1.980,00	19.800,00
TOTAL						613.612,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
38.259.748/0001-86

Valor: R$ 6.000,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 613.612,95

Total: R$ 619.612,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 26 de Setembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F60A0C3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.110/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1017	**CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.1017.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.300,00
	Valor Total da Ação (1017) R$	**46.300,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**116.300,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**50.000,00**
	Valor Total R$	**166.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1017	**CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.1017.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	103.900,00
	20.608.2018.1017.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	26.100,00
	Valor Total da Ação (1017) R$	**130.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**130.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.300,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**36.300,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**36.300,00**
	Valor Total R$	**166.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1067E804

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DA PARAÍBA
74-PICUI (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 07/2024 - 08/2024**
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.641.775,74	147.976.675,74	16.924.519,06	62.664.974,64	85.311.701,10	16.619.246,45	60.899.974,37	87.076.701,37	60.487.323,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.011.173,79	108.424.823,79	16.039.582,08	58.263.118,97	50.161.704,82	16.006.038,22	57.155.478,76	51.269.345,03	56.790.532,07	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	72.869.719,79	74.974.319,79	9.763.455,46	38.875.062,23	36.099.257,56	9.763.455,46	38.875.062,23	36.099.257,56	38.875.062,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.141.454,00	33.450.504,00	6.276.126,62	19.388.056,74	14.062.447,26	6.242.582,76	18.280.416,53	15.170.087,47	17.915.469,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.424.604,23	38.345.854,23	884.936,98	4.401.855,67	33.943.998,56	613.208,23	3.744.495,61	34.601.358,62	3.696.791,13	0,00
INVESTIMENTOS	41.712.377,46	37.664.527,46	884.078,09	4.375.845,21	33.288.682,25	612.349,34	3.718.485,15	33.946.042,31	3.670.780,67	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	356.379,20	325.479,20	0,00	0,00	325.479,20	0,00	0,00	325.479,20	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	355.847,57	355.847,57	858,89	26.010,46	329.837,11	858,89	26.010,46	329.837,11	26.010,46	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.205.997,72	1.205.997,72	0,00	0,00	1.205.997,72	0,00	0,00	1.205.997,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	8.466.065,83	9.131.165,83	1.781.734,28	5.650.414,59	3.480.751,24	1.731.346,73	5.600.027,04	3.531.138,79	5.435.616,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	157.107.841,57	157.107.841,57	18.706.253,34	68.315.389,23	88.792.452,34	18.350.593,18	66.500.001,41	90.607.840,16	65.922.940,03	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	157.107.841,57	157.107.841,57	18.706.253,34	68.315.389,23	88.792.452,34	18.350.593,18	66.500.001,41	90.607.840,16	65.922.940,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				14.583.686,18			16.399.074,00		16.976.135,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	157.107.841,57	157.107.841,57	18.706.253,34	82.899.075,41	74.208.766,16	18.350.593,18	82.899.075,41	74.208.766,16	82.899.075,41	0,00
RESERVA DO RRPS	686.014,00	686.014,00	0,00	0,00	686.014,00	0,00	0,00	686.014,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:18:37.
NOTA:

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE96E162

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 07/2024 -08/2024**
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.686.863,22	149.686.863,22	20.657.234,66	13,80	77.418.943,49	51,72	72.267.919,73
Receitas Correntes.	124.328.616,79	124.328.616,79	18.717.333,12	15,05	74.004.461,95	59,52	50.324.154,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.961.243,23	13.961.243,23	2.184.175,63	15,64	6.155.255,79	44,08	7.805.987,44
Impostos	13.342.816,00	13.342.816,00	2.163.210,86	16,21	6.000.601,47	44,97	7.342.214,53
Taxas	580.666,70	580.666,70	20.964,77	3,61	154.654,32	26,63	426.012,38
Contribuição de Melhoria	37.760,53	37.760,53	0,00	0,00	0,00	0,00	37.760,53
Contribuições	3.343.675,00	3.343.675,00	661.133,62	19,77	2.509.249,88	75,04	834.425,12
Contribuições Sociais	2.724.715,00	2.724.715,00	553.413,65	20,31	2.095.344,76	76,90	629.370,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.960,00	618.960,00	107.719,97	17,40	413.905,12	66,87	205.054,88
Receita Patrimonial	5.160.733,19	5.160.733,19	623.200,00	12,07	1.672.160,52	32,40	3.488.572,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.195,94	11.195,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.195,94
Valores Mobiliários	5.049.537,25	5.049.537,25	623.200,00	12,34	1.672.160,52	33,11	3.377.376,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.590,13	5.590,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.590,13	5.590,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,13
Transferências Correntes	98.362.345,10	98.362.345,10	14.953.155,50	15,20	61.465.429,74	62,48	36.896.915,36
Transferências da União e de suas Entidades	66.749.224,18	66.749.224,18	10.479.340,49	15,69	43.577.029,82	65,28	23.172.194,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.441.160,92	7.441.160,92	1.218.459,18	16,37	4.153.034,68	55,81	3.288.126,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.171.960,00	24.171.960,00	3.255.355,83	13,46	13.735.365,24	56,82	10.436.594,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	3.495.030,14	3.495.030,14	295.668,37	8,45	2.202.366,02	63,01	1.292.664,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.281,28	71.281,28	670,78	0,94	4.357,49	6,11	66.923,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.423.748,86	3.423.748,86	294.997,59	8,61	2.198.008,53	64,19	1.225.740,33
Receitas de Capital	25.358.246,43	25.358.246,43	1.939.901,54	7,65	3.414.481,54	13,46	21.943.764,89
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	12.379,20	12.379,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.379,20
Alienação de Bens Móveis	12.379,20	12.379,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.379,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	25.345.867,23	25.345.867,23	1.939.901,54	7,65	3.414.481,54	13,47	21.931.385,69
Transferências da União e de suas Entidades	22.683.633,63	22.683.633,63	1.939.901,54	8,55	2.673.797,54	11,78	20.009.836,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.662.233,60	2.662.233,60	0,00	0,00	740.684,00	27,82	1.921.549,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.420.978,35	7.420.978,35	1.585.939,44	21,37	5.480.131,92	73,84	1.940.846,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	157.107.841,57	157.107.841,57	22.243.174,10	14,15	82.899.075,41	52,76	74.208.766,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	157.107.841,57	157.107.841,57	22.243.174,10	14,15	82.899.075,41	52,76	74.208.766,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	157.107.841,57	157.107.841,57	22.243.174,10	14,15	82.899.075,41	52,76	74.208.766,16
SALDOS DOS EXERCICIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:18:35.							
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.							
NOTA:							

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9B92E55

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 07/2024 - 08/2024**
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.641.775,74	147.976.675,74	16.924.519,06	62.664.974,64	91,73	85.311.701,10	16.619.246,45	60.899.974,37	91,58	87.076.701,37	0,00
01 LEGISLATIVA	2.872.232,00	2.872.232,00	513.420,86	1.904.523,38	2,79	967.708,62	513.420,86	1.904.523,38	2,86	967.708,62	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	2.872.232,00	2.872.232,00	513.420,86	1.904.523,38	2,79	967.708,62	513.420,86	1.904.523,38	2,86	967.708,62	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.929.819,11	5.960.019,11	805.788,45	3.295.370,22	4,82	2.664.648,89	781.270,23	3.223.854,83	4,85	2.736.164,28	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	236.712,53	239.212,53	44.090,72	136.732,48	0,20	102.480,05	30.326,72	121.702,48	0,18	117.510,05	0,00

122 ADMINISTRACAO GERAL	4.533.335,59	4.532.135,59	596.778,45	2.497.438,16	3,66	2.034.697,43	585.111,21	2.441.295,08	3,67	2.090.840,51	0,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.159.770,99	1.188.670,99	164.919,28	661.199,58	0,97	527.471,41	165.832,30	660.857,27	0,99	527.813,72	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.208.074,98	10.038.174,98	1.017.057,33	3.366.028,63	4,93	6.672.146,35	990.375,67	3.292.890,45	4,95	6.745.284,53	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	973.327,20	1.173.427,20	0,00	2.125,00	0,00	1.171.302,20	2.125,00	2.125,00	0,00	1.171.302,20	0,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	2.403.010,40	2.475.110,40	179.930,43	570.750,69	0,84	1.904.359,71	191.125,31	564.517,33	0,85	1.910.593,07	0,00
242 ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	25.474,00	20.574,00	0,00	0,00	0,00	20.574,00	0,00	0,00	0,00	20.574,00	0,00
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.190.185,42	1.505.385,42	251.929,88	762.711,23	1,12	742.674,19	226.236,22	730.920,90	1,10	774.464,52	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.616.077,96	4.863.677,96	585.197,02	2.030.441,71	2,97	2.833.236,25	570.889,14	1.995.327,22	3,00	2.868.350,74	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.794.639,79	13.794.639,79	1.987.470,14	7.805.170,31	11,43	5.989.469,48	1.987.470,14	7.805.170,31	11,74	5.989.469,48	0,00
271 PREVIDENCIA BASICA	75.790,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00	0,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	13.718.849,79	13.718.849,79	1.987.470,14	7.805.170,31	11,43	5.913.679,48	1.987.470,14	7.805.170,31	11,74	5.913.679,48	0,00
10 SAÚDE	35.304.895,11	36.181.695,11	4.064.709,35	15.777.609,55	23,10	20.404.085,56	4.067.980,97	15.544.960,93	23,38	20.636.734,18	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.326.150,00	2.055.550,00	276.214,80	1.100.211,71	1,61	955.338,29	275.434,70	1.089.384,26	1,64	966.165,74	0,00
301 ATENCAO BASICA	17.539.523,46	18.064.623,46	2.104.806,65	8.552.584,80	12,52	9.512.038,66	2.096.206,17	8.462.676,91	12,73	9.601.946,55	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.006.246,10	13.646.046,10	1.447.778,98	5.271.370,52	7,72	8.374.675,58	1.456.876,34	5.151.502,66	7,75	8.494.543,44	0,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	630.891,40	630.891,40	83.740,26	262.610,80	0,38	368.280,60	87.911,44	252.473,38	0,38	378.418,02	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	548.954,54	531.454,54	22.070,15	83.662,56	0,12	447.791,98	22.070,15	83.662,56	0,13	447.791,98	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.253.129,61	1.253.129,61	130.098,51	507.169,16	0,74	745.960,45	129.482,17	505.261,16	0,76	747.868,45	0,00
11 TRABALHO	21.663,60	25.663,60	0,00	7.679,00	0,01	17.984,60	0,00	7.679,00	0,01	17.984,60	0,00
333 EMPREGABILIDADE	21.663,60	25.663,60	0,00	7.679,00	0,01	17.984,60	0,00	7.679,00	0,01	17.984,60	0,00
12 EDUCAÇÃO	53.063.923,22	51.624.923,22	5.598.927,33	21.784.791,72	31,89	29.840.131,50	5.476.049,00	20.802.585,90	31,28	30.822.337,32	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.205.360,25	1.468.360,25	203.137,76	732.657,38	1,07	735.702,87	192.122,53	711.144,69	1,07	757.215,56	0,00
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.659.680,32	1.694.680,32	246.194,40	791.359,26	1,16	903.321,06	265.597,25	701.092,47	1,05	993.587,85	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	41.830.045,25	37.919.145,25	4.119.235,67	16.208.194,47	23,73	21.710.950,78	3.852.970,49	15.584.369,58	23,44	22.334.775,67	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	380.325,66	450.325,66	96.272,63	297.740,72	0,44	152.584,94	81.198,63	282.664,19	0,43	167.661,47	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	7.729.373,82	9.833.273,82	890.806,87	3.596.199,89	5,26	6.237.073,93	1.040.160,10	3.407.954,97	5,12	6.425.318,85	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	259.137,92	259.137,92	43.280,00	158.640,00	0,23	100.497,92	44.000,00	115.360,00	0,17	143.777,92	0,00
13 CULTURA	2.520.466,76	2.532.166,76	1.042.348,74	1.564.364,24	2,29	967.802,52	1.045.948,74	1.564.364,24	2,35	967.802,52	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	2.520.466,76	2.532.166,76	1.042.348,74	1.564.364,24	2,29	967.802,52	1.045.948,74	1.564.364,24	2,35	967.802,52	0,00
15 URBANISMO	14.578.713,53	14.273.613,53	654.208,30	2.872.844,85	4,21	11.400.768,68	648.830,79	2.795.434,32	4,20	11.478.179,21	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.238.767,20	10.927.667,20	10.208,04	691.424,35	1,01	10.236.242,85	10.208,04	691.424,35	1,04	10.236.242,85	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
452 SERVICOS URBANOS	3.339.946,33	3.345.946,33	644.000,26	2.181.420,50	3,19	1.164.525,83	638.622,75	2.104.009,97	3,16	1.241.936,36	0,00
16 HABITAÇÃO	115.800,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
481 HABITACAO RURAL	55.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	60.800,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
17 SANEAMENTO	315.158,00	259.358,00	0,00	0,00	0,00	259.358,00	0,00	0,00	0,00	259.358,00	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	51.158,00	5.258,00	0,00	0,00	0,00	5.258,00	0,00	0,00	0,00	5.258,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	264.000,00	254.100,00	0,00	0,00	0,00	254.100,00	0,00	0,00	0,00	254.100,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	8.252,80	8.252,80	0,00	0,00	0,00	8.252,80	0,00	0,00	0,00	8.252,80	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	8.252,80	8.252,80	0,00	0,00	0,00	8.252,80	0,00	0,00	0,00	8.252,80	0,00
20 AGRICULTURA	5.284.961,00	5.159.961,00	625.059,53	2.241.326,18	3,28	2.918.634,82	572.566,77	2.029.426,37	3,05	3.130.534,63	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	3.155.189,25	3.007.189,25	390.114,23	1.023.222,56	1,50	1.983.966,69	332.979,95	949.062,84	1,43	2.058.126,41	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	670.442,15	859.442,15	211.595,30	678.494,43	0,99	180.947,72	216.236,82	665.742,14	1,00	193.700,01	0,00
606 EXTENCAO RURAL	131.160,00	131.160,00	700,00	3.506,10	0,01	127.653,90	700,00	3.506,10	0,01	127.653,90	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	894.000,00	835.100,00	21.100,00	531.203,09	0,78	303.896,91	21.100,00	406.215,29	0,61	428.884,71	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	134.400,00	134.400,00	1.550,00	4.900,00	0,01	129.500,00	1.550,00	4.900,00	0,01	129.500,00	0,00
663 MINERACAO	57.769,60	20.669,60	0,00	0,00	0,00	20.669,60	0,00	0,00	0,00	20.669,60	0,00
692 COMERCIALIZACAO	242.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇO	60.632,00	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00
695 TURISMO GERAL	60.632,00	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00
25 ENERGIA	1.914.509,20	1.428.509,20	113.295,03	476.447,44	0,70	952.061,76	113.295,03	475.967,44	0,72	952.541,76	0,00
752 ENERGIA ELETRICA	1.914.509,20	1.428.509,20	113.295,03	476.447,44	0,70	952.061,76	113.295,03	475.967,44	0,72	952.541,76	0,00
26 TRANSPORTE	878.159,56	1.159.459,56	262.649,97	630.827,14	0,92	528.632,42	205.501,42	572.089,64	0,86	587.369,92	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	878.159,56	1.159.459,56	262.649,97	630.827,14	0,92	528.632,42	205.501,42	572.089,64	0,86	587.369,92	0,00
27 DESPORTO E LAZER	399.200,96	307.800,96	18.690,58	56.052,54	0,08	251.748,42	17.182,58	54.544,54	0,08	253.256,42	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	399.200,96	307.800,96	18.690,58	56.052,54	0,08	251.748,42	17.182,58	54.544,54	0,08	253.256,42	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.164.676,40	1.143.676,40	220.893,45	881.939,44	1,29	261.736,96	199.354,25	826.483,02	1,24	317.193,38	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	257.900,00	257.900,00	858,89	26.010,46	0,04	231.889,54	858,89	26.010,46	0,04	231.889,54	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	906.776,40	885.776,40	220.034,56	855.928,98	1,25	29.847,42	198.495,36	800.472,56	1,20	85.303,84	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.205.997,72	1.205.997,72	0,00	0,00	0,00	1.205.997,72	0,00	0,00	0,00	1.205.997,72	0,00
997 RESERVA DO RPPS	686.014,00	686.014,00	0,00	0,00	0,00	686.014,00	0,00	0,00	0,00	686.014,00	0,00
999 RESERVA DE CONTIGENCIA	519.983,72	519.983,72	0,00	0,00	0,00	519.983,72	0,00	0,00	0,00	519.983,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.466.065,83	9.131.165,83	1.781.734,28	5.650.414,59	8,27	3.480.751,24	1.731.346,73	5.600.027,04	8,42	3.531.138,79	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**157.107.841,57**	**157.107.841,57**	**18.706.253,34**	**68.315.389,23**	**100,00**	**88.792.452,34**	**18.350.593,18**	**66.500.001,41**	**100,00**	**90.607.840,16**	**0,00**

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:19:05.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39802167

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Bimestre : 07/2024 - 08/2024**	
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.007.443,79	10.234.292,36
Receita de Contribuições dos Segurados	2.724.715,00	2.086.904,30
Ativo	2.714.108,00	2.086.904,30
Inativo	10.607,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	6.719.516,10	5.480.131,92
Ativo	6.719.516,10	5.480.131,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.238.996,00	521.236,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.238.996,00	521.236,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.324.216,69	2.146.019,62
Compensação Financeira entre os regimes	3.312.969,00	2.144.296,50
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.247,69	1.723,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	14.007.443,79	10.234.292,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	13.219.849,79	7.477.297,59	7.477.297,59	7.477.297,59	0,00
Aposentadorias	11.614.000,00	6.984.744,78	6.984.744,78	6.984.744,78	0,00
Pensões por Morte	1.605.849,79	492.552,81	492.552,81	492.552,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	101.580,00	7.736,77	7.736,77	7.736,77	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	25.790,00	7.736,77	7.736,77	7.736,77	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	75.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	13.321.429,79	7.485.034,36	7.485.034,36	7.485.034,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	686.014,00	2.749.258,00	2.749.258,00	2.749.258,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	686.014,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	526.064,21
Investimentos e Aplicações	12.827.624,49
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.719.516,10	5.480.131,92
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	746.459,39	42.636,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	746.459,39	42.636,08

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	652.581,65	278.028,18	275.402,59	273.841,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	316.042,96	131.881,95	131.881,95	131.881,95	0,00
Demais Despesas Correntes	336.538,69	146.146,23	143.520,64	141.959,64	0,00
DESPESA DE CAPITAL (XIV)	93.877,74	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	746.459,39	278.028,18	275.402,59	273.841,59	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-235.392,10	-232.766,51	-231.205,51	

BENS E DIREITOS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-281.394,57	
Investimentos e Aplicações	645.130,34	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:19:43.

NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DCD7B290

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre:07/2024 - 08/2024**
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.995.691,96	69.207.665,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.961.243,23	6.155.255,79

IPTU	3.826.000,00	93.492,27
ISS	3.616.816,00	3.384.377,42
ITBI	900.000,00	147.227,74
IRRF	5.000.000,00	2.375.504,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.427,23	154.654,32
Contribuições	618.960,00	422.345,58
Receita Patrimonial	3.877.771,65	1.108.287,92
Aplicações Financeiras (II)	3.766.575,71	1.108.287,92
Outras Receitas Patrimoniais	111.195,94	0,00
Transferências Correntes	98.362.345,10	61.465.429,74
Cota-Parte do FPM	29.588.800,00	19.439.979,50
Cota-Parte do ICMS	4.266.176,00	3.341.863,66
Cota-Parte do IPVA	1.376.000,00	368.893,43
Cota-Parte do ITR	160.000,00	1.163,41
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	2.009,88
Transferências do FUNDEB	33.095.219,92	18.054.789,04
Outras Transferências Correntes	29.796.149,18	20.256.730,82
Demais Receitas Correntes	175.371,98	56.346,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.371,98	56.346,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.229.116,25	68.099.377,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.470.941,64	9.713.055,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.282.961,54	563.872,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.358.246,43	3.414.481,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.379,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.379,20	0,00
Transferências de Capital	25.345.867,23	3.414.481,54
Convênios	8.801.434,39	150.000,00
Outras Transferências de Capital	16.544.432,84	3.264.481,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.358.246,43	3.414.481,54

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS PIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.058.304,32	81.226.914,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	138.587.362,68	71.513.859,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.611.978,18	53.841.731,37	52.736.716,75	52.208.920,85	1.827.500,95	203.812,00	203.799,00
Pessoal e Encargos Sociais	67.498.012,87	34.599.820,86	34.599.820,86	34.435.410,65	151.770,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.113.965,31	19.241.910,51	18.136.895,89	17.773.510,20	1.675.730,07	203.812,00	203.799,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.113.965,31	19.241.910,51	18.136.895,89	17.773.510,20	1.675.730,07	203.812,00	203.799,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.611.978,18	53.841.731,37	52.736.716,75	52.208.920,85	1.827.500,95	203.812,00	203.799,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.974.011,44	7.763.062,54	7.760.436,95	7.758.875,95	129,99	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.221.976,49	6.710.595,32	6.002.847,71	5.955.143,23	513.245,17	105.146,50	105.146,50
Investimentos	37.592.965,29	4.375.845,21	3.718.485,15	3.670.780,67	513.245,17	95.606,07	95.606,07
Inversões Financeiras	325.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	325.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.303.532,00	2.334.750,11	2.284.362,56	2.284.362,56	0,00	7.540,43	7.540,43
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.918.444,49	4.375.845,21	3.718.485,15	3.670.780,67	513.245,17	97.606,07	97.606,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	519.983,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.562,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	22.315,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	153.095.980,00	65.980.639,12	64.215.638,85	63.638.577,47	2.340.876,11	301.718,07	301.705,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	139.050.406,39	58.217.576,58	56.455.201,90	55.879.701,52	2.340.746,12	301.418,07	301.405,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							14.945.756,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.992.006,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.421.074,17
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ 2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.672.160,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							83.007,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.581.159,29

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (A)	Até o 2024 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.568.377,32	6.359.481,90
DEDUÇÕES (XL)	10.535.391,58	18.224.417,51
Disponibilidade de Caixa	9.966.265,48	17.655.291,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.688.865,52	20.054.838,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.381.122,74	2.040.354,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	341.477,30	359.192,22
Demais Haveres Financeiros	569.126,10	569.126,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.967.014,26	-11.864.935,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.897.921,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.725.926,37
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 08/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-2.340.768,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		7.557.153,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.968.000,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	686.014,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:21:30.	
NOTA:	

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:204B0D96

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 07/2024 - 08/2024
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.342.816,00	6.000.601,47
1.1- Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.826.000,00	93.492,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	147.227,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.616.816,00	3.384.377,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	2.375.504,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.338.720,00	28.504.240,57
2.1- Cota-Parte FPM	36.986.000,00	23.954.553,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	22.575.039,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.986.000,00	1.379.513,74
2.2- Cota-Parte ICMS	5.332.720,00	4.177.329,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	2.009,88
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	1.454,13
2.5- Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	368.893,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.681.536,00	34.504.842,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.867.744,00	5.350.330,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))+ 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6))	6.549.840,00	3.201.265,14
FUNDEB		
RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.656.671,62	18.164.028,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.733.411,70	13.844.605,00
6.1.1- Principal	24.171.960,00	13.735.365,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	561.451,70	109.239,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.281.797,52	977.727,69
6.2.1- Principal	4.281.797,52	977.727,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.241.462,40	2.827.317,04
6.3.1- Principal	4.241.462,40	2.827.317,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	514.379,07
6.4.1- Principal	400.000,00	514.379,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	15.304.216,00	8.385.034,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		18.164.028,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.551.771,62	16.179.319,32	16.141.391,71	16.141.391,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.551.771,62	15.591.247,15	15.591.247,15	15.591.247,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.980.062,00	2.541.364,56	2.541.364,56	2.541.364,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.635.112,00	13.042.497,76	13.042.497,76	13.042.497,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	33.551.771,62	588.072,17	550.144,56	550.144,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.980.062,00	90.186,56	90.186,56	90.186,56	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	24.635.112,00	72.996,74	72.996,74	72.996,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.179.319,32	16.141.391,71	16.141.391,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.905.001,06	12.902.439,12	12.902.439,12	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	760.908,88	760.908,88	760.908,88	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.459.147,17	2.429.366,47	2.429.366,47	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.262,21	48.677,24	48.677,24	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.583.862,32	15.583.862,32	15.583.862,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.205.882,73	2.192.169,36	2.192.169,36	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	282.372,99	282.372,99	282.372,99	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)		VALORES APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.354.754,81		15.583.862,32	15.583.862,32	88,29	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.413.658,52		2.192.169,36	2.192.169,36	77,53	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	424.097,55		282.372,99	282.372,99	9,98	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALORES NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PER(Mq)ITIDO	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.816.402,88	2.022.637,09	2.022.637,09	206.234,21	11,13	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.713.621,09	3.845.917,72	3.763.463,37	3.755.925,07	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.534.411,87	1.016.812,11	1.015.519,43	1.015.519,43	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.975.321,87	2.150.124,83	2.096.204,07	2.088.665,77	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	242.632,32	114.160,00	92.240,00	92.240,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.440.412,25	453.895,73	453.895,47	453.895,47	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	4.520.842,78	110.925,05	105.604,40	105.604,40	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.037.492,71	20.025.237,04	19.904.855,08	19.897.316,78	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.212.568,06	3.788.082,59	3.768.693,33	3.768.693,33	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.212.568,06	3.788.082,59	3.768.693,33	3.768.693,33	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.531.981,87	16.126.229,40	16.030.557,35	16.023.019,05	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)					3.763.463,37	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4))					5.350.330,69	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					206.234,21
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					8.907.559,85
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.626.210,51	8.907.559,85	25,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac - ae - af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.153.101,11	47.696,00	743.299,34	35,00	1.409.766,77
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	647.548,07	47.696,00	567.626,26	0,00	79.921,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.195.624,40	0,00	0,00	0,00	1.195.624,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	309.928,64	0,00	175.673,08	35,00	134.220,56
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.945.914,59			1.894.897,26	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.485.209,35			1.789.537,42	
31.1.1- Salário-Educação	916.037,60			1.010.416,63	
31.1.2- PDDE	11.760,24			44,19	
31.1.3- PNAE	852.063,20			302.775,66	
31.1.4 - PNATE	273.188,31			119.173,58	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	432.160,00			357.127,36	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.460.705,24			105.359,84	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.607.321,31	23.854.887,47	22.872.681,65	22.708.064,73	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.833.116,56	4.135.144,51	3.946.899,59	3.883.012,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.870.561,55	17.715.718,34	17.091.893,45	17.047.701,77	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	297.740,72	282.664,19	271.146,69	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	158.640,00	115.360,00	115.360,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	903.643,20	1.547.643,90	1.435.864,42	1.390.843,59	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.760.907,28	23.854.887,47	22.872.681,65	22.708.064,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	43.718.390,63	22.351.229,07	21.887.894,60	21.723.277,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.180.134,07	17.726.570,04	17.726.570,04	17.726.570,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.199,26	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.533.057,30	4.624.659,03	4.161.324,56	3.996.707,64	0,00
33.2- Despesas Capital	12.042.516,65	1.503.658,40	984.787,05	984.787,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas Correntes	12.042.516,65	1.503.658,40	984.787,05	984.787,05	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	371.518,92			303,40	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.164.028,80			1.010.416,63	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.317.064,79			698.233,03	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.218.482,93			312.487,00	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.190.479,17			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			6.700,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.408.962,10			305.787,00	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:16:31.
NOTA: 1 Os valores informados devemcorresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B443503

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Bimestre : 07/2024 - 08/2024**			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	13.342.816,00	13.342.816,00	6.000.601,47	44,97
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.826.000,00	3.826.000,00	93.492,27	2,44
				R$ 1,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	900.000,00	147.227,74	16,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.616.816,00	3.616.816,00	3.384.377,42	93,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.000.000,00	5.000.000,00	2.375.504,04	47,51
Retido na Fonte – IRRF				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.352.720,00	39.352.720,00	27.124.726,83	68,92
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	22.575.039,95	70,54
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	1.454,13	0,72
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.720.000,00	368.893,43	21,44
Cota-Parte ICMS	5.332.720,00	5.332.720,00	4.177.329,44	78,33
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	2.009,88	2,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	52.695.536,00	52.695.536,00	33.125.328,30	62,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**Até o bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.682.113,72	5.861.313,72	2.633.583,64	44,93	2.632.836,14	44,91	2.632.836,14	44,91	0,00
Despesas Corrente	5.425.780,68	5.335.780,68	2.220.180,10	41,60	2.219.432,60	41,59	2.219.432,60	41,59	0,00
Despesas de Capital	256.333,04	525.533,04	413.403,54	78,66	413.403,54	78,66	413.403,54	78,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.620.606,11	5.073.906,11	1.273.515,30	25,09	1.261.430,24	24,86	1.260.786,98	24,84	0,00
Despesas Corrente	4.914.533,79	4.707.533,79	1.264.129,50	26,85	1.252.044,44	26,59	1.251.401,18	26,58	0,00
Despesas de Capital	706.072,32	366.372,32	9.385,80	2,56	9.385,80	2,56	9.385,80	2,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.013,20	144.013,20	24.261,22	16,84	21.422,92	14,87	21.419,92	14,87	0,00
Despesas Corrente	120.697,20	120.697,20	24.261,22	20,10	21.422,92	17,74	21.419,92	17,74	0,00
Despesas de Capital	23.316,00	23.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.460,34	91.960,34	2.222,89	2,41	2.222,89	2,41	2.222,89	2,41	0,00
Despesas Corrente	68.415,70	68.415,70	2.222,89	3,24	2.222,89	3,24	2.222,89	3,24	0,00
Despesas de Capital	41.044,64	23.544,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.908,41	175.908,41	24.573,02	13,96	24.393,02	13,86	24.393,02	13,86	0,00
Despesas Corrente	170.750,41	170.750,41	24.573,02	14,39	24.393,02	14,28	24.393,02	14,28	0,00
Despesas de Capital	5.158,00	5.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.027.722,00	2.052.722,00	927.474,33	45,18	924.346,94	45,03	906.534,29	44,16	0,00
Despesas Corrente	2.017.406,00	2.042.406,00	925.276,33	45,30	922.148,94	45,15	904.336,29	44,27	0,00
Despesas de Capital	10.316,00	10.316,00	2.198,00	21,30	2.198,00	21,30	2.198,00	21,30	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.759.823,78	13.399.823,78	4.885.630,40	36,46	4.866.652,15	36,31	4.848.193,24	36,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.885.630,40	4.866.652,15	4.848.193,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.885.630,40	4.866.652,15	4.848.193,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.968.799,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.968.799,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-83.168,84	-102.147,09	-120.606,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-83.168,84		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,74	14,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (nãoa plicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					-83.168,84
Diferença. de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.168,84

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o totaRld$e1R,P00 cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2020	12.746.856,73	19.356.122,63	34.140.590,85	3.027.274,06	0,00	0,00	2.056.610,86	898.835,32	71.827,88	34.068.762,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (nãoa plicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.628.937,37	2.628.937,37	628.561,89	23,90
Provenientes da União	1.697.381,26	1.697.381,26	277.533,98	16,35
Provenientes dos Estados	931.556,11	931.556,11	343.496,37	36,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	7.531,54	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	2.634,37	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.985.060,00	2.628.937,37	631.196,26	24,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	Até o bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.220.678,90	11.874.578,90	5.549.457,70	46,73	5.489.936,89	46,23	5.375.155,66	45,26	0,00
Despesas Corrente	9.335.839,48	9.935.139,48	4.950.133,43	49,82	4.890.612,62	49,22	4.799.982,33	48,31	0,00
Despesas de Capital	1.884.839,42	1.939.439,42	599.324,27	30,90	599.324,27	30,90	575.173,33	29,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.736.383,99	8.932.883,99	4.198.161,61	46,99	4.090.378,81	45,79	4.082.287,79	45,69	0,00
Despesas Corrente	4.915.887,31	5.998.887,31	3.886.873,76	64,79	3.779.090,96	62,99	3.770.999,94	62,86	0,00
Despesas de Capital	2.820.496,68	2.933.996,68	311.287,85	10,60	311.287,85	10,60	311.287,85	10,60	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	505.447,00	505.447,00	251.415,62	49,74	244.116,50	48,29	231.703,04	45,84	0,00
Despesas Corrente	487.909,80	487.909,80	251.415,62	51,52	244.116,50	50,03	231.703,04	47,48	0,00
Despesas de Capital	17.537,20	17.537,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	458.063,00	458.063,00	86.614,37	18,90	86.614,37	18,90	86.614,37	18,90	0,00
Despesas Corrente	151.264,00	151.264,00	86.614,37	57,26	86.614,37	57,26	86.614,37	57,26	0,00
Despesas de Capital	306.799,00	306.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.159.749,20	1.197.749,20	552.234,97	46,10	550.506,97	45,96	538.004,94	44,91	0,00
Despesas Corrente	1.159.749,20	1.197.749,20	552.234,97	46,10	550.506,97	45,96	538.004,94	44,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	384.786,80	114.186,80	239.610,79	209,84	231.910,73	203,09	218.023,73	190,93	0,00
Despesas Corrente	369.312,80	103.512,80	239.610,79	231,47	231.910,73	224,04	218.023,73	210,62	0,00
Despesas de Capital	15.474,00	10.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.902.792,62	17.735.892,62	8.183.041,34	46,13	8.122.773,03	45,79	8.007.991,80	45,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.356.990,10	14.006.790,10	5.471.676,91	39,06	5.351.809,05	38,20	5.343.074,77	38,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	649.460,20	649.460,20	275.676,84	42,44	265.539,42	40,88	253.122,96	38,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	567.523,34	550.023,34	88.837,26	16,15	88.837,26	16,15	88.837,26	16,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.335.657,61	1.373.657,61	576.807,99	41,99	574.899,99	41,85	562.397,96	40,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.168,84	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.412.508,80	2.166.908,80	1.167.085,12	53,85	1.156.257,67	53,35	1.124.558,02	51,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.224.932,67	36.482.732,67	15.763.125,46	43,20	15.560.116,42	42,65	15.379.982,77	42,15	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:22:21.

NOTA: [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E78C94AE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre : 07/2024 - 08/2024	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	157.107.841,57
Previsão Atualizada	157.107.841,57
Receitas Realizadas	82.899.075,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	157.107.841,57
Dotação Atualizada	157.107.841,57
Despesas Empenhadas	68.315.389,23
Despesas Liquidadas	66.500.001,41
Despesas Pagas	65.922.940,03
Superávit Orçamentário	16.399.074,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	68.315.389,23
Despesas Liquidadas	66.500.001,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.477.548,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.477.548,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.956.297,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA	**Até o Bimestre**
DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.234.292,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.485.034,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.485.034,36

Despesas Previdenciárias Pagas	7.485.034,36
Resultado Previdenciário	2.749.258,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.421.074,17	12.992.006,34	536,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.725.926,37	9.897.921,35	-363,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamen Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.383.317,05	35,01	2.340.876,11	2.042.405,93
Poder Executivo	4.383.317,05	35,01	2.340.876,11	2.042.405,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	838.529,87	38.453,82	309.245,50	490.830,55
Poder Executivo	838.529,87	38.453,82	309.245,50	490.830,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.221.846,92	38.488,83	2.650.121,61	2.533.236,48

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
	Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.907.559,85	25,00	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.583.862,32	70,00	88,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.192.169,36	50,00	77,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	282.372,99	15,00	9,98

RECEITAS DE OPRAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Liquida	6.710.595,32	34.605.258,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDEÊNCIA E DO SISTEMA DE	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
PensÕes de Inativos Militares				
Receitas Contribuição				
Despesas com PensÕes e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	12.379,20
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	256.242,00	16.137,20

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.866.652,15	15,00	14,69
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)	0,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:25:32.			
NOTA:			

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5EB0104

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2024 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	8.568.377,32	7.385.701,46	6.359.481,90	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	8.539.641,06	7.356.965,20	6.330.745,64	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estadose Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.247.318,25	7.096.483,11	6.071.973,72	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	8.247.318,25	7.096.483,11	6.071.973,72	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	292.322,81	260.482,09	258.771,92	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidose não pagos	28.736,26	28.736,26	28.736,26	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	10.535.391,58	13.685.055,53	18.224.417,51	
Disponibilidade de Caixa[1]	9.966.265,48	13.115.929,43	17.655.291,41	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.688.865,52	15.599.815,35	20.054.838,24	
(-)Restos a Pagar Processados	4.381.122,74	2.070.354,61	2.040.354,61	
(-)DepósitosRestituívese ValoresVinculados	341.477,30	413.531,31	359.192,22	
Demais Haveres Financeiros	569.126,10	569.126,10	569.126,10	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I- II)	-1.967.014,26	-6.299.354,07	-11.864.935,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)	77.601.327,11	87.094.672,30	99.477.548,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	77.601.327,11	87.094.672,30	96.477.548,88	
% da DC sobre a RCLAJUSTADA(I/VI)	11,04	8,48	6,59	
% da DCL sobre aRCL AJUSTADA(III/VI)	-2,53	-7,23	-12,30	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- <%>	93.121.592,53	104.513.606,76	115.773.058,66	
LIMITE DE ALERTA (incisoIIIdo § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.809.433,28	94.062.246,08	104.195.752,79	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS	838.529,87	520.830,55	490.830,55	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável<Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Se o saldo apurado fornegativo,ou seja, seo total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento aodispostono artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sidoincluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidose não pagos"				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIALDO MUNICIPIO NO DIA30/09/2024.				

Tabela 2.1											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercícioem que o ente excedeu o limite>			<Exercíciodo primeiro período seguinte>			<Exercíciodo segundo período seguinte>			<Exercíciodo terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:085BBE0A

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2024 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
STEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/09/2024.				

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68DF96F4

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2024 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
		(a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1(II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez		

contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/09/2024.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6DB2E60F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2024 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R$ 99.477.548,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 96.477.548,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 92.956.297,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.621.936,04	53,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.196.400,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	47.686.580,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.176.760,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-11.864.935,61	-12,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.195.752,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/09/2024.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7F8FC11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.678, de 21 de agosto de 2015, para criar cargos e elevar a quantidade de vagas dos cargos que especifica, e as Leis Municipais nº 1.355 e nº 1.356, ambas de 26 de maio de 2008, para atualizar os requisitos para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Pombal, cujos quantitativos, vencimentos, carga horária e escolaridade são os constantes abaixo:

Cargo	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R$)
Técnico em Laboratório	Médio Completo - Técnico	02	40h	1.412,00
Arquivista	Superior Completo	02	40h	2.246,50
Engenheiro de Alimentos	Superior Completo	01	30h	2.363,00
Médico do Trabalho	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Gastroenterologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Gastroenterologista Pediatra	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Neurologista Pediatra	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Oftalmologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Psicopedagogo Clínico	Superior Completo	02	30h	2.246,50
Terapeuta Ocupacional	Superior Completo	04	30h	2.246,50

Parágrafo único. Os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.678, de 21 de agosto de 2015, passam a vigorar acrescidos dos preceitos legais contidos nos Anexos I e II desta Lei, que estabelecem as denominações, os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos de nível médio/técnico e superior criados, respectivamente.

Art. 2º Ficam elevadas as quantidades de vagas dos cargos abaixo especificados:

Cargo	Quantidade Atual	Quantidade a Ser Criada	Quantidade Total
Agente Administrativo	43	17	60
Arquiteto	02	02	04
Artesão	08	02	10
Auxiliar de Saúde Bucal	20	05	25
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	180	60	240
Educador Físico	04	04	08
Engenheiro Civil	02	08	10
Fiscal Sanitário	04	02	06
Guarda Municipal	100	70	170
Instrutor de Música	03	02	05
Médico Especialista Radiologista	01	03	04
Nutricionista	06	02	08
Odontólogo (Pacientes especiais)	01	01	02
Professor da Educação Básica II	90	40	130
Psicopedagogo	05	05	10
Técnico em Enfermagem	60	20	80

Art. 3º Os cargos vagos de Agente de Combate às Endemias, bem como os que vierem a vagar após a promulgação desta Lei, passam a ter como requisitos mínimos para provimento o ensino médio completo e a conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Parágrafo único. Os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.355, de 26 de maio de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"*Art. 4º [...]*
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - ter concluído o ensino médio."

Art. 4º Os cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde, bem como os que vierem a vagar após a promulgação desta Lei, passam a ter como requisitos mínimos para provimento os seguintes o ensino médio completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Parágrafo único. Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de maio de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"*Art. 4º [...]*
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio."

Art. 5º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.678, de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescido das disposições constantes no anexo I desta Lei quanto aos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.678, de 21 de agosto de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 5º** - O Quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Pombal previsto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.487, de 26 de maio de 2011, fica constituído na forma abaixo descrita, obedecendo a estrutura administrativa e hierarquia estabelecida em lei própria:*"

Cargo	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	Fundamental Incompleto	240	40h	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)	Fundamental Incompleto	30	40h	1.412,00
Agente de Limpeza Urbana	Fundamental Incompleto	80	40h	1.412,00
Borracheiro	Fundamental Incompleto	02	40h	1.470,26
Carpinteiro	Fundamental Incompleto	02	40h	1.412,00
Coveiro (Zona Urbana)	Fundamental Incompleto	10	40h	1.550,58
Coveiro (Zona Rural)	Fundamental Incompleto	07	40h	1.550,58
Operário	Fundamental Incompleto	80	40h	1.550,58
Operador de Equipamento Rodoviário	Fundamental Incompleto	15	40h	1.907,77
Pedreiro	Fundamental Incompleto	15	40h	1.412,00
Pintor	Fundamental Incompleto	06	40h	1.412,00
Serralheiro	Fundamental Incompleto	02	40h	1.619,81
Servente de Pedreiro	Fundamental Incompleto	15	40h	1.412,00
Artesão	Fundamental Completo	10	40h	1.412,00
Condutor de Transporte de Emergência	Fundamental Completo	12	40h	2.086,04
Eletricista	Fundamental Completo	08	40h	1.412,00
Guarda Municipal	Fundamenta Completo	170	40h	1.412,00
Monitor de Saúde Mental	Fundamental Completo	16	40h	1.528,50
Mecânico	Fundamental Completo	03	40h	1.470,26
Motorista	Fundamental Completo	60	40h	2.260,78
Maqueiro	Fundamental Completo	10	40h	1.412,00
Agente Administrativo	Médio Completo	60	40h	1.797,50
Agente Comunitário de Saúde	Médio Completo	90	40h	2.824,00
Agente de Combate às Endemias	Médio Completo	21	40h	2.824,00
Agente Cultural	Médio Completo	05	40h	1.412,00
Agente de Trânsito	Médio Completo	25	40h	2.009,99
Agente Fiscal de Tributos Diversos	Médio Completo	10	40h	2.374,88
Agente de Zoonoses	Médio Completo	10	40h	1.412,00
Auxiliar de Enfermagem	Médio Completo	02	40h	1.689,05
Auxiliar de Monitor de Creche	Médio Completo	15	30h	1.973,72
Cuidador (Zona Urbana)	Médio Completo	200	40h	1.586,76
Cuidador (Zona Rural)	Médio Completo	10	40h	1.586,76

Educador Social	Médio Completo	17	40h	1.619,81
Entrevistador Social	Médio Completo	10	40h	1.412,00
Fiscal Ambiental	Médio Completo	05	40h	1.532,44
Fiscal Sanitário	Médio Completo	06	40h	1.619,81
Fiscal de Limpeza Urbana	Médio Completo	05	40h	1.619,81
Intérprete de Libras	Médio Completo	03	40h	1.412,00
Intérprete de Braille	Médio Completo	03	40h	1.412,00
Inspetor de Alunos	Médio Completo	14	40h	1.412,00
Instrutor de Música	Médio Completo	05	40h	1.412,00
Monitor de Creche	Médio Completo	03	30h	2.086,04
Recepcionista	Médio Completo	40	40h	1.412,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Médio Completo - Técnico	25	40h	1.689,05
Técnico Agrícola	Médio Completo - Técnico	02	40h	1.412,00
Técnico em Edificações	Médio Completo - Técnico	04	40h	1.412,00
Técnico em Farmácia	Médio Completo - Técnico	10	40h	1.412,00
Técnico em Contabilidade	Médio Completo - Técnico	03	40h	1.412,00
Técnico em Enfermagem	Médio Completo - Técnico	80	40h	1.758,30
Técnico em Higiene Dental	Médio Completo - Técnico	06	40h	1.630,80
Técnico em Informática	Médio Completo - Técnico	04	40h	2.840,18
Técnico em Laboratório	Médio Completo - Técnico	02	40h	1.412,00
Técnico em Radiologia	Médio Completo - Técnico	15	40h	2.824,18
Arquiteto	Superior Completo	04	30h	2.363,00
Arquivista	Superior Completo	02	40h	1.412,00
Assistente Social	Superior Completo	30	30h	2.363,00
Bioquímico	Superior Completo	10	30h	2.246,50
Cirurgião Dentista Protesista	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Contador	Superior Completo	02	30h	3.848,35
Dentista Cirurgião Buco Maxilo Facial	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Dentista Endodontista	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Dentista Periodontista	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Educador Físico	Superior Completo	08	30h	2.363,00
Enfermeiro 30h	Superior Completo	30	30h	2.888,35
Enfermeiro 40h	Superior Completo	60	40h	3.530,22
Enfermeiro Auditor	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Engenheiro Agrônomo	Superior Completo	05	30h	2.363,00
Engenheiro Civil	Superior Completo	10	30h	2.363,00
Engenheiro de Alimentos	Superior Completo	01	30h	2.363,00
Farmacêutico	Superior Completo	12	30h	2.647,68
Fisioterapeuta	Superior Completo	10	30h	2.363,00
Fonoaudiólogo	Superior Completo	10	30h	2.363,00
Médico Auditor	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Médico Clínico Geral	Superior Completo	05	30h	2.888,35
Médico PSF	Superior Completo	16	40h	2.888,35
Médico Plantonista	Superior Completo	25	36h	2.246,50
Médico Veterinário	Superior Completo	05	30h	2.363,00
Médico do Trabalho	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Pediatria	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Geriatra	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Cardiologista	Superior Completo	02	20h	2.888,35
Médico Especialista Gastroenterologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Gastroenterologista Pediatra	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Ginecologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Mastologista	Superior Completo	02	20h	2.888,35
Médico Especialista Obstetra	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Radiologista	Superior Completo	04	20h	2.888,35
Médico Especialista Neurologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Neurologista Pediatra	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Ortopedista	Superior Completo	02	20h	2.888,35
Médico Especialista Psiquiatra	Superior Completo	04	20h	2.888,35
Médico Especialista Oftalmologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Oncologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Dermatologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Endocrinologista	Superior Completo	03	20h	2.888,35
Médico Especialista Pneumologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Médico Especialista Otorrinolaringologista	Superior Completo	01	20h	2.888,35
Nutricionista	Superior Completo	08	30h	2.363,00
Odontólogo (Pacientes especiais)	Superior Completo	02	30h	2.888,35
Odontólogo - 30 horas	Superior Completo	16	30h	2.888,35
Odontólogo - 40 horas	Superior Completo	20	40h	3.530,22
Pedagogo	Superior Completo	05	30h	2.511,56
Procurador do Município	Superior Completo	03	30h	3.851,16
Psicopedagogo Clínico	Superior Completo	02	30h	2.246,50
Psicólogo	Superior Completo	14	30h	2.363,00
Terapeuta Ocupacional	Superior Completo	04	30h	2.246,50

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.430, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações quanto aos cargos de Professor da Educação Básica II e Psicopedagogo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor da Educação Básica II	130	30
Psicopedagogo	10	30

Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade ou do posto médico na região ou localidade em que atua desde a data da publicação do edital de processo seletivo público ou na qual o servidor já vinha exercendo sua função e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar, sob supervisão, exames parasitológicos, bioquímicos, imunológicos, bacteriológicos e uroanálises; Preparar e selecionar amostras citológicas; Preparar soluções e reagentes para a realização dos referidos exames; Controlar, sob supervisão, a qualidade dos reagentes químicos e técnicas empregadas na realização de exames; Executar coleta de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos e bacteriológicos; Preparar o material colhido para análise; Realizar a esterilização do material a ser utilizado nos exames laboratoriais; Realizar, sob orientação, a identificação dos componentes celulares normais, da flora patológica, dos componentes inflamatórios, degenerativos, pré-neoplásticos e de outra natureza; Realizar exames utilizando métodos macroscópicos, fotocolorimétricos e químicos para efetivação de exames laboratoriais; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer atividades de vigilância, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Desenvolver atividades de prevenção das doenças; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Cadastrar e atualizar base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar, sob supervisão, exames parasitológicos, bioquímicos, imunológicos, bacteriológicos e uroanálises; Preparar e selecionar amostras citológicas; Preparar soluções e reagentes para a realização dos referidos exames; Controlar, sob supervisão, a qualidade dos reagentes químicos e técnicas empregadas na realização de exames; Executar coleta de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos e bacteriológicos; Preparar o material colhido para análise; Realizar a esterilização do material a ser utilizado nos exames laboratoriais; Realizar, sob orientação, a identificação dos componentes celulares normais, da flora patológica, dos componentes inflamatórios, degenerativos, pré-neoplásticos e de outra natureza; Realizar exames utilizando métodos macroscópicos, fotocolorimétricos e químicos para efetivação de exames laboratoriais; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO III – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: ARQUIVISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Arquivologia + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar e dirigir serviços de arquivo; Orientar e acompanhar processos documentais e informativos; Planejar, orientar e dirigir atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias, serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; Orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos; Orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos, a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; Desenvolver de estudos sobre documentos culturalmente importantes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Engenharia de Alimentos + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar e aprovar projetos de fluxo de produção das agroindústrias; Analisar processos de fabricação e rotulagem de produtos; Acompanhar e fiscalizar atividades rotineiras das indústrias; Coletar produtos de origem animal para análises laboratoriais; Combater fraudes; Combater a clandestinidade; Orientar tecnicamente os processos produtivos, capacitar funcionários nas boas práticas de manipulação incluindo aspectos de segurança e saúde do trabalho relacionados à área; Garantir o controle de qualidade dos processos e produtos e proteção dos consumidores contra doenças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Título de Especialista ou Residência Médica em Medicina do Trabalho.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar Consultas, Admissionais, Demissionais, Periódicas, Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função; Elaborar os LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e demais Laudos de Avaliações; Encaminhar o trabalhador a Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho; Orientar quanto à adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho; Indicar quando necessário o afastamento do trabalhador da exposição ao

risco, ou do trabalho; Aplicar conhecimentos com relação à saúde laboral, nos ambientes de trabalho; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Identificar com outros profissionais do SESMT, as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); Participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos; Realizar Avaliação de Restrição de Função ou Desvio de Função, para preservar a integridade física dos servidores; Fazer cumprir as normas regulamentadoras e demais Programas relacionados com a preservação da saúde ocupacional; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro Profissional no CRM, e Título de Especialista ou Residência Médica em Gastroenterologia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de Gastroenterologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Gastroenterologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Título de Especialista ou Residência Médica em Gastroenterologia ou Pediatria, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar atendimento a crianças e adolescente na área da Gastroenterologia para prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, assegurando e garantindo benefícios ao paciente, respeitando autonomia, sem causar maleficência e com equidade; Reconhecer, investigar e pesquisar sobre as funções do tubo digestório, fígado, pâncreas e nutrientes no organismo, para a avaliação das necessidades orgânicas, visando à manutenção da saúde e à redução do risco de doenças, assim como o tratamento das doenças desses sistemas e órgãos e de deficiência ou excesso de nutrientes; Instruir o médico para atuar na prevenção e tratamento dos distúrbios hepatogastrointestinais nas crianças e adolescentes, em pacientes ambulatoriais; Avaliar as crianças e os adolescentes com doenças gastroenterológicas, doenças hepatobiliares e pancreáticas, entendendo a fisiopatologia dessas doenças, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento; contribuindo para promoção de longevidade saudável e com qualidade de vida; Prescrever e monitorar as terapias para as doenças do sistema digestório e órgãos correlatos, estado nutricional, alimentação enteral e parenteral, visando ao reestabelecimento da saúde o paciente, mental, incorporando a função de prevenir doenças crônicas não transmissíveis e compreendendo os aspectos epidemiológicos, econômicos, sociais, antropológicos e a dinâmica histórica da função gastrointestinal, hepatobiliar e nutrição da criança e do adolescente; Preencher ficha médica dos pacientes; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros profissionais; Participar de juntas médicas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA PEDIATRA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro no CRM e Título de Especialista ou Residência Médica em Neurologia ou Pediatria, com área de atuação em Neurologia Pediátrica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar atendimento a crianças e adolescente na área da Neurologia; Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes infantis dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; Realizar atendimento e procedimentos eletivos assistindo pacientes a nível ambulatorial; Realizar todos os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; Atender, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do Sistema Nervoso, da coluna vertebral, doenças degenerativas e cerebrovasculares; Preencher ficha médica dos pacientes; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros profissionais; Participar de juntas médicas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Medicina, com Registro Profissional no CRM e Título de especialista ou Residência Médica em Oftalmologia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar das moléstias do aparelho visual; Efetuar exames sistemáticos dos olhos para diagnóstico, bem como prescrição de tratamentos das patologias oculares e/ou encaminhamento para cirurgias; Preencher ficha médica dos pacientes; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros profissionais; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que fizerem necessários; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, com título de especialista em Psicopedagogia Clínica + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia, em crianças, adolescentes e adultos, podendo ser o atendimento individual e grupal; atual na prevenção dos problemas de aprendizagem; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica; atuar na orientação e formação continuada a professores e em oficinas de alunos para fortalecimento da aprendizagem; diagnosticar e medir a aprendizagem de crianças, adolescentes, adultos ou de grupos, com enfoque na prevenção, para o desenvolvimento e construção do conhecimento saudável, ou no suporte terapêutico frente aos problemas de aprendizagem já instaurados; realizar oficinas criativas junto às Escolas Municipais e Centro da Criança e Adolescente; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Terapia Ocupacional e título de Especialista em Terapia Ocupacional em Saúde com registro no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Específico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Participar de programas voltados para a saúde pública; Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a

participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; definir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior. Realizar avaliações ocupacionais para determinar as necessidades dos pacientes, desenvolver planos de intervenção para melhorar as habilidades ocupacionais e a qualidade de vida, trabalhar no processo de reabilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais ou sociais, proporcionar sugestões para adaptação ambiental, visando facilitar a participação e independência do indivíduo em suas atividades diárias, oferecer treinamento a familiares e cuidadores para apoiar o desenvolvimento e manutenção das habilidades ocupacionais dos pacientes, colaborar com outros profissionais de saúde para proporcionar uma abordagem integrada ao tratamento, participar em programas de educação em saúde para prevenir e tratar problemas ocupacionais, entre outras atividades; Elaborar, acompanhar e avaliar o tratamento aplicado a pessoas com o objetivo de readaptá-las a uma vida produtiva com satisfação; Definir tarefas junto ao paciente, segundo prescrição médica; Utilizar atividades artísticas, produtivas, sociais e de recreação para readaptação das pessoas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:71D9A93F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0030C2024 - 27/09/2024						
VENCEDOR: ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 55.304.790/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Envelope BRANCO 229X324 pacote c/100	FORONI	pacote	50	48,00	2.400,00
3	Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100	FORONI	caixa	50	41,00	2.050,00
4	Eva Atoalhado 40x48cm PACOTE com 5 folhas	IBEL	pacote	100	19,90	1.990,00
5	EVA c/gliter 40x48 PCT C/10 FLS	IBEL	pacote	500	23,85	11.925,00
6	EVA liso 40x60 pct c/10 folhas	IBEL	pacote	750	13,90	10.425,00
7	Papel A4 cx com 10 resmas	REPORT	caixa	250	229,90	57.475,00
8	Pasta Az Larga cx c/ 20 unidades	FRAMA	caixa	75	229,75	17.231,25
9	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	FRICALOR	pacote	10	59,90	599,00
10	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	FRICALOR	pacote	10	54,80	548,00
12	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,00M (ALTURA) X 1,20 M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D–12; DIMENSÕES: (ALTURA) 2,00m x 1,20 m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses. (DMP – 524201484860) Tratamento Diferenciado: Tipo I – Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	SOUSA	unidade	10	290,00	2.900,00
13	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,50M (ALTURA) X 1,20 M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D–12; DIMENSÕES: (ALTURA) 2,50m x 1,20 m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses. (DMP – 524201484860) Tratamento Diferenciado: Tipo I – Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	SOUSA	unidade	17	298,00	5.066,00
14	QUADRO BRANCO, MEDINDO 3,00M (ALTURA) X 1,20 M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D–12; DIMENSÕES: (ALTURA) 3,00m x 120 m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses. (DMP – 524201484860) Tratamento Diferenciado: Tipo I – Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	SOUSA	unidade	20	390,00	7.800,00
TOTAL						120.409,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0030B2024 - 27/09/2024
VENCEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Borracha ponteira c/100	LEO	pacote	25	13,50	337,50
TOTAL						337,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0030A2024 - 27/09/2024						
VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20M (ALTURA) X 1,50 M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D–12; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20m x 1,50 m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses. (DMP – 524201484860) Tratamento Diferenciado: Tipo I – Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	Mademaster	unidade	10	210,00	2.100,00
TOTAL						2.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
55.304.790/0001-90

Valor: R$ 120.409,25
- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
40.553.425/0001-42
Valor: R$ 337,50
- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
02.889.655/0001-98
Valor: R$ 2.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:92FD5216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028B2024 - 01/10/2024						
VENCEDOR: BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS LTDA						
CNPJ: 50.482.434/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	PNEU 195/75x16C – CARGA, novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	LUISTONE	Unidades	27	587,49	15.862,23
TOTAL						15.862,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0028A2024 - 01/10/2024						
VENCEDOR: MILTON VIEGAS						
CNPJ: 24.279.655/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Câmara de Ar 10.5x18 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	6	105,00	630,00
2	Câmara de Ar 1000X20 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	30	190,00	5.700,00
3	Câmara de Ar 14.9x24 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	12	270,00	3.240,00
4	Câmara de Ar 18.4x30 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	6	360,00	2.160,00
5	Câmara de Ar 18.4x34 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	6	380,00	2.280,00
6	Câmara de Ar 19.5x24 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	6	400,00	2.400,00
7	Câmara de Ar 750x16 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	30	100,00	3.000,00
8	Câmara de Ar 900x20 – Sendo de primeira linha, novo de fábrica, nacional e /ou importado, não recauchutado, não remoldado, com Certificado. INMETRO, e atendendo as normas da ABNT.	MAGNUM	Unidades	30	145,00	4.350,00
9	PNEU 1000R20 – RADIAL, DIRECIONAL, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	30	2.080,00	62.400,00
10	PNEU 10.5/80x18 – 10 lonas, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	6	810,00	4.860,00
11	PNEU 12.5x80R18 – 10 lonas, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	6	2.290,00	13.740,00
12	PNEU 1400x24 – 12 lonas, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	6	2.570,00	15.420,00
13	PNEU 17.5X25 – 12 lonas, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	6	2.040,00	12.240,00
14	PNEU 175/70r13 – RADIAL, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	GOODYEAR	Unidades	18	295,00	5.310,00
15	PNEU 175/70R14 – RADIAL, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as	GOODYEAR	Unidades	90	395,00	35.550,00

	normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.					
16	PNEU 18.4x30 – 12 lonas, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	6	3.320,00	19.920,00
17	PNEU 18.4x34 – 12 lonas novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	6	3.395,00	20.370,00
18	PNEU 19.5x24 – 12 lonas, novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA	PIRELLI	Unidades	6	2.140,00	12.840,00
20	PNEU 215/75R17,5 – DIRECIONAL, novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	GOODYEAR	Unidades	45	690,00	31.050,00
21	PNEU 235/75R17,5 – DIRECIONAL, novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	30	830,00	24.900,00
22	PNEU 265/70R16 – novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	GOODYEAR	Unidades	18	880,00	15.840,00
23	PNEU 275/80r22,5 – DIRECIONAL, novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	PIRELLI	Unidades	45	1.860,00	83.700,00
24	PNEU 750X16 – DIRECIONAL, novo de fábrica, nacional, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	GOODYEAR	Unidades	60	660,00	39.600,00
25	PNEU 900x20 – DIRECIONAL, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	GOODYEAR	Unidades	45	1.170,00	52.650,00
26	PNEU 195/65R15 – RADIAL, novo de fábrica, nacional e /ou importado, de primeira linha, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.	GOODYEAR	Unidades	60	280,00	16.800,00
27	PROTETOR PARA PNEU ARO 16	RADIAL	Unidades	60	45,00	2.700,00
28	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	RADIAL	Unidades	54	70,00	3.780,00
29	PROTETOR PARA PNEU ARO 24	RADIAL	Unidades	6	110,00	660,00
TOTAL						498.090,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BLUE GOLD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS LTDA.
50.482.434/0001-43
Valor: R$ 15.862,23
- MILTON VIEGAS.
24.279.655/0001-09
Valor: R$ 498.090,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:979ED02B



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2024														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.486,00	68.486,00	68.486,00	76.336,12	70.711,53	67.119,08	65.360,59	62.064,32	67.535,78	76.428,02	67.590,49	68.211,26	826.815,19	
Pessoal Ativo	68.486,00	68.486,00	68.486,00	76.336,12	70.711,53	67.119,08	65.360,59	62.064,32	67.535,78	76.428,02	67.590,49	68.211,26	826.815,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.600,00	56.600,00	56.600,00	62.241,67	58.500,00	61.587,40	59.974,08	62.064,32	61.940,00	70.853,42	61.940,00	62.636,66	731.537,55	
Obrigações Patronais	11.886,00	11.886,00	11.886,00	14.094,45	12.211,53	5.531,68	5.386,51		5.595,78	5.574,60	5.650,49	5.574,60	95.277,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.486,00	68.486,00	68.486,00	76.336,12	70.711,53	67.119,08	65.360,59	62.064,32	67.535,78	76.428,02	67.590,49	68.211,26	826.815,19	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	52.658.824,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.658.824,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	826.815,19	1,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.159.529,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.001.553,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.843.576,54	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais										

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE FERNANDO LEITE AIRES:02530454442 Date: 2024.09.26 09:29:57 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:E3E38A55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

74-PICUI (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : /** -/
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.064.129,85	8.132.910,68	7.897.796,83	12.085.373,39	8.017.122,59	13.759.137,55	7.358.105,07	8.012.557,45	13.654.371,88	8.654.006,88	11.170.225,45	8.730.024,17	113.535.761,79	133.196.360,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.310,01	390.435,22	484.242,33	853.059,15	668.345,92	503.245,55	559.258,85	865.310,99	655.437,78	719.481,07	1.089.672,97	1.094.502,66	8.247.302,50	13.961.243,23
IPTU	8.395,21	5.920,35	5.077,60	5.423,56	27.953,27	15.715,99	19.713,61	7.832,62	5.467,75	3.754,11	7.086,63	5.968,29	118.308,99	3.826.000,00
ISS	87.676,60	88.587,05	75.510,13	166.656,51	206.757,87	162.375,91	236.115,52	524.444,63	322.825,03	357.544,42	783.883,29	790.430,75	3.802.807,71	3.616.816,00
ITBI	4.596,00	14.952,18	12.529,50	16.440,00	51.989,91	23.044,01	28.223,82	17.505,00	5.430,00	3.855,00	4.490,00	12.690,00	195.745,42	900.000,00
IRRF	258.721,27	269.837,78	388.402,21	350.630,78	342.341,87	275.597,71	268.994,32	308.376,19	316.692,25	304.839,80	285.325,83	273.336,07	3.643.096,08	5.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920,93	11.137,86	2.722,89	313.908,30	39.303,00	26.511,93	6.211,58	7.152,55	5.022,75	49.487,74	8.887,22	12.077,55	487.344,30	618.427,23
Contribuições	281.702,25	289.237,52	290.586,39	521.140,92	283.459,86	299.578,22	305.679,34	306.204,97	323.020,13	330.173,74	325.404,13	335.729,49	3.891.916,96	3.343.675,00
Receitas Patrimonial	157.853,33	172.607,51	264.538,68	243.340,86	129.381,56	193.691,23	191.007,74	138.546,85	186.241,95	210.091,19	327.987,26	295.212,74	2.510.500,90	5.160.733,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.853,33	172.607,51	264.538,68	243.340,86	129.381,56	193.691,23	191.007,74	138.546,85	186.241,95	210.091,19	327.987,26	295.212,74	2.510.500,90	5.049.537,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.195,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.590,13
Transferências Correntes	5.071.502,45	7.279.349,84	6.858.356,36	8.422.876,03	6.934.301,92	11.736.145,35	5.997.041,67	6.608.142,93	12.224.918,78	7.179.896,18	9.202.960,76	6.933.111,24	94.448.603,51	107.230.089,10
Cota-Parte do FPM	2.161.594,79	2.007.608,32	2.604.800,40	4.136.605,83	2.856.329,08	3.883.623,13	2.421.226,03	2.539.512,06	2.954.398,54	3.172.531,44	3.437.707,85	2.689.225,56	34.865.163,03	36.986.000,00
Cota-Parte do ICMS	358.902,85	361.367,94	388.324,11	386.895,13	537.867,97	495.342,15	472.508,48	539.295,36	494.563,88	468.872,33	635.429,67	533.449,60	5.672.819,47	5.332.720,00
Cota-Parte do IPVA	47.687,38	33.146,31	32.428,63	18.605,62	46.096,69	37.712,34	36.963,04	50.201,18	57.218,18	47.495,23	50.199,77	43.007,00	500.761,37	1.720.000,00
Cota-Parte do ITR	877,41	1.879,97	318,45	60,21	78,72	131,40	324,21	151,36	224,33	92,35	60,94	390,82	4.590,17	200.000,00

Transferências da LC 61/1989	126,90	183,26	139,50	148,13	233,38	192,27	206,69	282,79	204,67	266,89	299,74	323,45	2.607,67	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.461.686,76	1.535.142,22	1.788.915,63	2.176.087,16	2.563.841,63	2.442.369,20	1.926.673,92	2.239.507,35	2.227.397,81	2.305.527,63	2.111.370,17	2.238.101,33	25.016.620,81	33.095.219,92
Outras Transferências Correntes	1.040.626,36	3.340.021,82	2.043.429,64	1.704.473,95	929.854,45	4.876.774,86	1.139.139,30	1.239.192,83	6.490.911,37	1.185.110,31	2.967.892,62	1.428.613,48	28.386.040,99	29.796.149,18
Outras Receitas Correntes	188.761,81	1.280,59	73,07	2.044.956,43	1.633,33	1.026.477,20	305.117,47	94.351,71	264.753,24	214.364,70	224.200,33	71.468,04	4.437.437,92	3.495.030,14
DEDUÇÕES (II)	-832.493,16	-775.802,96	-1.011.617,30	-1.283.696,54	-936.906,28	-2.227.553,40	-1.207.458,87	-974.477,73	-1.283.633,19	-1.285.150,75	-1.126.118,89	-1.113.303,84	-14.058.212,91	-16.188.389,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-234.607,34	-243.281,62	-238.175,82	-471.482,12	-240.970,76	-245.560,81	-255.221,63	-255.247,66	-269.648,13	-275.282,12	-273.788,78	-279.624,87	-3.282.891,66	-2.724.715,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-92.155,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.025.189,98	-304.216,84	-92.956,15	-263.007,97	-214.122,90	-174.295,27	-70.507,39	-2.236.452,34	-3.312.969,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-64.541,19	-58.350,16	-159.758,07	-141.612,13	-17.080,44	-80.983,34	-69.208,71	-9.723,84	-61.139,80	-67.446,55	-139.731,48	-118.558,44	-988.134,15	-1.282.961,54
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-441.188,79	-474.171,18	-613.683,41	-670.602,29	-678.855,08	-875.819,27	-578.811,69	-616.550,08	-689.837,29	-728.299,18	-538.303,36	-644.613,14	-7.550.734,76	-8.867.744,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.231.636,69**	**7.357.107,72**	**6.886.179,53**	**10.801.676,85**	**7.080.216,31**	**11.531.584,15**	**6.150.646,20**	**7.038.079,72**	**12.370.738,69**	**7.368.856,13**	**10.044.106,56**	**7.616.720,33**	**99.477.548,88**	**117.007.971,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.231.636,69**	**7.357.107,72**	**6.886.179,53**	**10.801.676,85**	**7.080.216,31**	**11.531.584,15**	**6.150.646,20**	**7.038.079,72**	**9.370.738,69**	**7.368.856,13**	**10.044.106,56**	**7.616.720,33**	**96.477.548,88**	**117.007.971,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VII)	129.360,00	129.360,00	129.360,00	241.164,00	155.932,00	18.779,60	19.768,00	138.376,00	135.552,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	1.521.251,60	2.711.264,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DESP. PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.102.276,69**	**7.227.747,72**	**6.756.819,53**	**10.560.512,85**	**6.924.284,31**	**11.512.804,55**	**6.130.878,20**	**6.899.703,72**	**7.235.186,69**	**7.227.656,13**	**9.902.906,56**	**7.475.520,33**	**92.956.297,28**	**114.296.707,25**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATULAIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:19:07.

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44D27A61

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2024 - 4 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ESTADO DA PARAÍBA
74-PICUI (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL — **Bimestre: 07/2024 - 08/2024**
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOA A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	304.990,69	2.346.928,55	2.338.968,61	35,01	312.915,62	391.216,71	447.313,16	309.258,50	309.245,50	38.453,82	490.830,55	803.746,17
PODER EXECUTIVO	304.990,69	2.346.928,55	2.338.968,61	35,01	312.915,62	391.216,71	447.313,16	309.258,50	309.245,50	38.453,82	490.830,55	803.746,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	1.729.490,31	1.907,50	1.907,50	0,00	1.729.490,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.490,31
TOTAL (III) = (I+II)	**2.034.481,00**	**2.348.836,05**	**2.340.876,11**	**35,01**	**2.042.405,93**	**391.216,71**	**447.313,16**	**309.258,50**	**309.245,50**	**38.453,82**	**490.830,55**	**2.533.236,48**

FONTE: Sistema: PJPCTB(V8.00.084), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 30/09/2024 e hora de emissão: 13:21:55.

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	CRC: 66052/O-5
	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ADCA4C43

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2024 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.365.358,72	5.363.392,38	6.659.644,22	7.274.534,79	4.709.813,07	5.198.133,59	4.795.343,57	4.953.028,15	4.813.489,89	5.718.630,59	5.110.476,28	5.528.878,21	64.490.723,46	
Pessoal Ativo	3.475.125,60	3.627.074,41	5.716.397,18	6.369.753,32	3.775.553,03	4.206.279,16	3.822.605,58	3.978.225,23	3.842.439,09	4.745.638,60	4.120.526,11	4.531.358,24	52.210.975,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.323.964,18	3.455.245,95	5.563.340,14	3.400.968,08	3.775.553,03	3.577.331,38	3.549.839,12	3.507.716,57	3.770.441,60	3.762.117,49	3.630.043,83	3.653.500,83	44.970.062,20	
Obrigações Patronais	151.161,42	171.828,46	153.057,04	2.968.785,24	0,00	628.947,78	272.766,46	470.508,66	71.997,49	983.521,11	490.482,28	877.857,41	7.240.913,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	890.233,12	1.736.317,97	943.247,04	904.781,47	934.260,04	991.854,43	972.737,99	974.802,92	971.050,80	972.991,99	989.950,17	997.519,97	12.279.747,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	816.207,32	1.598.362,03	859.698,14	830.662,44	854.744,31	910.408,96	962.650,88	892.157,63	891.292,42	893.059,42	910.017,60	917.587,40	11.336.848,55	
Pensões	74.025,80	137.955,94	83.548,90	74.119,03	79.515,73	81.445,47	10.087,11	82.645,29	79.758,38	79.932,57	79.932,57	79.932,57	942.899,36	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.186.986,80	2.045.984,91	1.134.854,08	1.158.288,03	1.172.696,29	1.230.806,09	1.205.608,89	1.022.598,45	1.016.262,38	1.209.093,96	1.240.261,39	1.245.346,15	14.868.787,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.447,56	3.447,56	3.447,56	3.447,56	3.447,56	3.652,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.890,77	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	852.347,36	1.697.360,96	865.333,02	865.824,46	894.202,70	951.014,84	932.864,82	934.929,75	931.179,63	933.118,82	950.077,00	957.646,80	11.765.900,16	
Agentes Com. Saude e Comb. As End. Com Recur. Vinc.	227.984,60	231.396,33	232.581,50	231.097,60	240.552,67	241.492,14	242.621,74	57.555,37	57.540,74	245.106,26	256.105,77	253.964,02	2.517.998,74	
Parcela dedutivel ref. Piso sal. Enfermagem	103.207,28	113.780,06	33.492,00	57.918,41	34.493,36	34.646,14	30.122,33	30.113,33	27.542,01	30.868,88	34.078,62	33.735,33	563.997,75	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.178.371,92	3.317.407,47	5.524.790,14	6.116.246,76	3.537.116,78	3.967.327,50	3.589.734,68	3.930.429,70	3.797.227,51	4.509.536,63	3.870.214,89	4.283.532,06	49.621.936,04	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.477.548,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.000.000,00	
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	1.521.251,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.956.297,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	49.621.936,04	53,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.196.400,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.686.580,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.176.760,48	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 30/09/2024.		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL												
(VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2F05C4DD

